



PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS

CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Data de Autuação: 28/05/2025

Notícia de Fato - NF

1.36.000.000532/2025-03

Volume I

Resumo:

1ª CCR. ATOS ADMINISTRATIVOS. PALMAS/TO. Realização de descontos indevidos - no valor do benefício de aposentadoria recebido pela manifestante - para quitar empréstimo consignado e contribuição sindical não autorizados. Sala de Atendimento ao Cidadão.

Partes:

REPRESENTANTE - VANDA PEREIRA DE CARVALHO

REPRESENTADO - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros

Distribuição:

PR-TO - 28/05/2025 - PR-TO - 3º Ofício

Grupo temático principal:

3ª Câmara - Consumidor e Ordem Econômica

Tema:

7752 - Bancários (Contratos de Consumo/DIREITO DO CONSUMIDOR)

Observação:

Município(s):

PALMAS - TO

Movimentado para:

28/05/2025 - PR-TO/GABPR3-AIM - ALEXANDRE ISMAIL MIGUEL



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20250033474

Preferencial

Denúncia/Representação

Assunto Macro CAC	Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos Gerais
Data do Fato	15/08/2022
Município do Fato	PALMAS
UF do Fato	TO

Descrição

Foi feito um empréstimo consignado no valor de 9.514,74 no dia 15/08/2022 no BANCO DIGIO S A . Sendo parcela de 84 no valores de 241,44 por mês e eu Vanda Pereira de Carvalho não reconheço esse empréstimo já fui várias vezes no INSS sem sucesso de resolver esse problema ,no msm estava tento os descontos a mais de 5 anos de um Sidicato que nunca fui sócio e nem autorizei qualquer desconto e o INSS nunca resolvem a situação

Solicitação

Gostaria de uma investigação pq não reconheço nunca fiz qualquer um préstimo consignatário com esse valor e esse BANCO DIGIO S A e gostaria de pedir o cancelamento dos descontos indevidos imediatamente até o final das investigações e pedir o ressentimento de todos os valores que já foi pagos

Advertência: Este documento pode conter dados pessoais, que estão sujeitos às medidas de proteção estabelecidas na LGPD (Lei nº 13.709/2018), incluindo o sigilo, a limitação de acesso às pessoas legalmente autorizadas e a restrição de uso para a finalidade exclusiva indicada neste documento.



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
19/05/2025 13:18	Assume manifestação da fila	EDNA RIBEIRO
18/05/2025 17:43	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-TO-00013483/2025 - DIGI-DENÚNCIA nº 20250033474-2025

Complementar - 1_Manifestante-f02b164d-366b-4eed-8722-

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[1_Manifestante-f02b164d-366b-4eed-8722-4bcca8ae71be.jpeg](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS
COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/TO
SETOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PR/TO**

CERTIDÃO 976 / 2025

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em consulta ao banco de dados do Sistema Único, utilizando os parâmetros abaixo indicados, **NÃO** foi identificada a existência, no âmbito desta Procuradoria da República no Estado do Tocantins, até a presente data, de documentos, inquéritos policiais, procedimentos extrajudiciais ou autos judiciais que tratem do mesmo objeto do documento de Etiqueta PR-TO-00013483/2025.

Esta certidão não considera os documentos e autos classificados como **sigilosos**.

Palmas/TO, 28 de maio de 2025.

**EDNA FELIX RIBEIRO
TÉCNICO(A) DO MPU/ADMINISTRAÇÃO**

Parâmetros da pesquisa:

01. Empréstimo AND INSS
02. Empréstimo AND aposentadoria
03. Banco DIGIO
04. VANDA PEREIRA DE CARVALHO

PR-TO-00013963/2025



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS
SETOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PR/TO**

Despacho nº 2151/2025

Assunto: Instaurar NF

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenadoria Jurídica e de Documentação para autuar e distribuir, conforme o § 2º do art. Art. 22 da Resolução PR/TO nº 01, de 03 de junho de 2022.

Palmas/TO, 28 de maio de 2025.

EDNA FELIX RIBEIRO
SEAC/PRTO

Assinado com login e senha por EDNA FELIX RIBEIRO, em 28/05/2025 11:42. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 85496a03.445f5fd8.0b871764.eaa42f72



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS
COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/TO

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.36.000.000532/2025-03

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PR-TO - 3º Ofício

Grupo de Distribuição: Núcleo de Tutela Coletiva - NTC - 1ª e 3ª Câmaras - Estadual

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: RODRIGO MARK FREITAS

Ofício Responsável: PR-TO - 9º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: EDNA FELIX RIBEIRO

Data: 28/05/2025 11:44:40



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS

COJUD/PRTO - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/TO

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.36.000.000532/2025-03

Remetente:

COJUD/PRTO - COJUD/PRTO - COORDENADORIA JURÍDICA E DE
DOCUMENTAÇÃO DA PR/TO

Destinatário:

GABPR3-AIM - GABPR3-AIM - ALEXANDRE ISMAIL MIGUEL

Usuário:

EDNA FELIX RIBEIRO

Data:

28/05/2025 11:44:40

Observação:

Concluso para este ofício em substituição designada, pois o Ofício Titular está suspenso.
Ofício Substituto:RODRIGO MARK FREITAS.<p/>Gabinete de movimentação: PR-
TO/GABPR3-AIM - GABPR3-AIM



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Gabinete do 3º Ofício da Procuradoria da República no Tocantins
- Núcleo de Tutela Coletiva -

Despacho nº 435/2025/GABPR3-AIM/PRTO

Procedimento: 1.36.000.000532/2025-03

Classe: NF - Notícia de Fato

Assunto: 1ª CCR. ATOS ADMINISTRATIVOS. PALMAS/TO. Realização de descontos indevidos - no valor do benefício de aposentadoria recebido pela manifestante - para quitar empréstimo consignado e contribuição sindical não autorizados. Sala de Atendimento ao Cidadão.

SIGILO: NORMAL

DESPACHO

Prorrogação e diligências preliminares

(art. 3º, Res. CNMP n.º 174/2017)

1. Trata-se de notícia de fato autuada, nesta Procuradoria da República no Tocantins, com o objetivo de apurar os eventos e circunstâncias relacionados à realização de descontos supostamente indevidos realizados nos valores recebidos a título de aposentadoria pela manifestante.
2. Os autos foram inaugurados a partir da Manifestação 20250033474, em cujo texto a representante relata, *in verbis* (doc. 1):

Foi feito um empréstimo consignado no valor de 9.514,74 no dia 15/08/2022 no BANCO DIGIO S A . Sendo parcela de 84 no valores de 241,44 por mês e eu XXXXXX não reconheço esse empréstimo já fui várias vezes no INSS sem sucesso de resolver esse problema ,no msm estava tento os descontos a mais de 5 anos de um Sidicato que nunca fui sócio e nem autorizei qualquer desconto e o INSS nunca resolvem a situação.

Gostaria de uma investigação pq não reconheço nunca fiz qualquer um préstimo consignatário com esse valor e esse BANCO DIGIO S A e gostaria



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Gabinete do 3º Ofício da Procuradoria da República no Tocantins
- Núcleo de Tutela Coletiva -

de pedir o cancelamento dos descontos indevidos imediatamente até o final das investigações e pedir o ressarcimento de todos os valores que já foi pagos.

3. Eis, do essencial, o relatório.

4. Pois bem. Preliminarmente, convém registrar que, após consulta à ferramenta de busca *Aptus*, verificou-se que, na Procuradoria da República de Santa Catarina, há o Inquérito Civil nº 1.33.005.000702/2024-22, cujo objeto é apurar possíveis irregularidades relativas a descontos, não autorizados pelos aposentados, em benefícios previdenciários do INSS.

5. Importa consignar, em razão de sua relevância para a compreensão do objeto do presente procedimento, alguns trechos do despacho nº 9296/2025 do IC supramencionado:

Considerando as representações que estão chegando ao MPF - SC, tem-se buscado com sucesso, perante o INSS - SC, a cessação dos descontos indevidos nas aposentadorias ou pensões em todo o Estado de Santa Catarina.

Outros documentos estão sendo remetidos ou devolvidos ao MPF - SC pela Polícia Federal para as medidas cabíveis.

Recentes notícias apontam que a Controladoria-Geral da União (CGU) e a Polícia Federal deflagraram a Operação Sem Desconto, voltada à investigação de entidades suspeitas de aplicar cobranças indevidas em nome de supostas filiações em bilhões de reais, bem que a CGU enviou, na terça-feira (6/5), um ofício ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) avocando os processos de responsabilização abertos pelo órgão previdenciário contra 12 entidades envolvidas no esquema bilionário de fraudes contra aposentados e pensionistas, além de outras medidas.

Indiscutivelmente, verifica-se que a questão passou a ter uma abrangência nacional e se tornou eminentemente de improbidade e criminal, cujo o deslinde das várias condutas praticadas, entre outros contra os aposentados e pensionistas, permitirá que haja a devolução pelos responsáveis, pessoas físicas ou jurídicas, dos valores indevidamente descontados.

O site do MPF, página inicial, noticiou, em 12/5/2025: "O Ministério Público Federal ((MPF) defende que a devolução imediata dos valores aos beneficiários do INSS que sofreram descontos indevidos deve ser acompanhada do ressarcimento integral pelas associações e sindicatos



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Gabinete do 3º Ofício da Procuradoria da República no Tocantins
- Núcleo de Tutela Coletiva -

responsáveis pelas cobranças irregulares, inclusive mediante a destinação dos valores já bloqueados judicialmente. A responsabilização também deve alcançar os agentes públicos envolvidos. Esse é o entendimento da Câmara de Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em Geral do MPF (ICCR), que coordena a atuação cível do órgão na temática de previdência e assistência social. O posicionamento foi defendido por membros do MPF em reunião do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) Previdência e Assistência Social realizada no último dia 6.

[...]

6. Ademais, no que concerne aos eventos ensejadores da Operação "Sem Desconto", interessa também esclarecer o modo pelo qual os descontos indevidos eram realizados - segundo matéria jornalística veiculada por meio do endereço eletrônico <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2025/05/06/golpe-no-inss-como-funcionava-a-fraude-e-como-receber-o-dinheiro-de-volta.htm>:

Com o auxílio de servidores do INSS, sindicatos e associações faziam descontos indevidos em aposentadorias e pensões. Para liberar a retirada do dinheiro da conta, os membros do esquema cadastravam aposentados e pensionistas nestas organizações sem o seu consentimento, a partir até mesmo da falsificação de assinaturas.

Os descontos nos benefícios eram feitos diretamente da folha de pagamentos. Ou seja, a não ser que o aposentado ou pensionista soubesse acessar a plataforma Meu INSS, o fizesse com regularidade e procurasse compreender que retiradas eram aquelas, ele não perceberia que o dinheiro estava sendo tirado indevidamente.

7. Tomando como base as informações até aqui amealhadas, diligenciar por mais esclarecimentos acerca das ocorrências narradas pela noticiante revela-se providência preliminar interessante no sentido de instruir os autos e de indicar a direção mais adequada no que concerne à resolução do problema apresentado.

8. Assim, em um primeiro momento, cumpre oficialiar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Banco Digio - que integra o Grupo Bradesco - para que tomem ciência e se posicionem acerca dos eventos relatados por meio da Manifestação 20250033474.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Gabinete do 3º Ofício da Procuradoria da República no Tocantins
- Núcleo de Tutela Coletiva -

9. Para mais, com o escopo de conferir maior efetividade - tendo em conta a esfera individual de interesse - no que concerne à análise das questões trazidas à baila pela noticiante, devem ser encaminhadas cópias deste despacho (nº 435/2025/GABPR3-AIM/PRTTO) e da Manifestação 20250033474 (doc. 1) à Defensoria Pública da União para que preste serviço de assistência jurídica à manifestante e/ou adote as providências que julgar pertinentes ao caso.

10. Desse modo, antes de decidir pela instauração de procedimento investigativo, julgo necessária a vinda de informações preliminares.

11. Em razão disso, para melhor instruir os fatos, devem ser realizadas as seguintes diligências:

11.1 **prorroque-se**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a tramitação desta Notícia de Fato, com fulcro no art. 3º da Resolução n.º 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

11.2 **oficie-se** ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Banco Digio, solicitando que se posicionem fundamentadamente acerca dos eventos narrados na Manifestação 20250033474, especialmente sobre: **(a)** as razões pelas quais os descontos estão sendo efetuados; **(b)** quais medidas de segurança relativas a descontos indevidos são adotadas para evitar semelhante prática; **(c)** as providências a serem tomadas para a cessação dos descontos indevidos nas aposentadorias ou pensões no Estado do Tocantins; **(d)** uma possível relação entre as ocorrências descritas na Manifestação 20250033474 e o esquema de fraudes contra aposentados e pensionistas investigados pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pela Polícia Federal.

11.3 **encaminhem-se** cópias da Manifestação 20250033474 (doc. 1) e do presente despacho à Defensoria Pública da União para que esta tome ciência acerca dos eventos narrados pela noticiante.

11.4 **registre-se** no sistema a presente



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Gabinete do 3º Ofício da Procuradoria da República no Tocantins
- Núcleo de Tutela Coletiva -

prorrogação, **retifique-se** o resumo e o cadastro das partes, e **anote-se** aviso de sigilo, conforme o necessário.

12. Após o cumprimento das diligências, **voltem os autos conclusos** para análise.

Palmas, data da assinatura eletrônica.

Rodrigo Mark Freitas
Procurador da República
Em substituição no 3º Ofício

Assinado com login e senha por RODRIGO MARK FREITAS, em 13/06/2025 15:07. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 8d53ee21.c7296e01.2d8d9ef9.e93d12bc



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Prorrogação

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.36.000.000532/2025-03

Data prevista de finalização:

25/09/2025 23:59

Usuário:

HELIO DAYAN SOARES FILHO

Data:

16/06/2025 15:01



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Gabinete do 3º Ofício da Procuradoria da República no Tocantins
- Núcleo de Tutela Coletiva -

Ofício nº 1899/2025/GABPR3-AIM/PRTO

Palmas, *data da assinatura eletrônica*

Ao Senhor
SILVANO COELHO LIRA
Gerente Executivo no Tocantins - GEX/TO
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
QD: 201 Sul (ACSU SO 20), Av. NS-01, Lt: 05, Conj. 02, Palmas/TO - CEP: 77.015-202
Telefone: (63) 3233-3161 | Email: gexplm@inss.gov.br

Referência: Notícia de Fato n.º 1.36.000.000532/2025-03.
Assunto: **Solicita informações.**
Obs: Na resposta, favor especificar o número do procedimento, destacado acima.
Anexo: Cópia do despacho e a Manifestação nº 20250033474.

Senhor Gerente Executivo,

Para fins de instrução do procedimento em epígrafe, e com fundamento no art. 3º, parágrafo único, da Resolução CNMP 174/2017, encaminha-se despacho anexo solicitando informações, a serem prestadas no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento.

Na oportunidade, informo que o protocolo de documentos no Ministério Público Federal é feito de forma eletrônica, conforme estabelecido pela Portaria PGR/MPF n.º 1.213/2018. Dessa forma, as respostas de ofício e demais documentos deverão ser enviados enviados eletronicamente: <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Atenciosamente,

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS	Acne 1, R. Ne 3, Cj 2, Lt 43, Ed. Transamérica, Plano Diretor Norte - CEP 77006018 - Palmas-TO Telefone: (63)32197200
--	---	---

RODRIGO MARK FREITAS
Procurador da República
Em substituição

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS	Acne 1, R. Ne 3, Cj 2, Lt 43, Ed. Transamérica, Plano Diretor Norte - CEP 77006018 - Palmas-TO Telefone: (63)32197200
--	---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Gabinete do 3º Ofício da Procuradoria da República no Tocantins
- Núcleo de Tutela Coletiva -

Ofício nº 1900/2025/GABPR3-AIM/PRTO

Palmas, *data da assinatura eletrônica*

Ao Senhor
CARLOS GIOVANE NEVES
Diretor-Presidente do Banco Digio
Alameda Xingu, nº 512, Alphaville Industrial, 7º andar, Barueri/SP - CEP: 06.455-030

Referência: Notícia de Fato n.º 1.36.000.000532/2025-03.
Assunto: **Solicita informações.**
Obs: Na resposta, favor especificar o número do procedimento, destacado acima.
Anexo: Cópia do despacho.

Senhor Diretor-Presidente,

Para fins de instrução do procedimento em epígrafe, e com fundamento no art. 3º, parágrafo único, da Resolução CNMP 174/2017, encaminha-se despacho anexo solicitando informações, a serem prestadas no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento.

Na oportunidade, informo que o protocolo de documentos no Ministério Público Federal é feito de forma eletrônica, conforme estabelecido pela Portaria PGR/MPF n.º 1.213/2018. Dessa forma, as respostas de ofício e demais documentos deverão ser enviados eletronicamente: <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Atenciosamente,

RODRIGO MARK FREITAS

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS	Acne 1, R. Ne 3, Cj 2, Lt 43, Ed. Transamérica, Plano Diretor Norte - CEP 77006018 - Palmas-TO Telefone: (63)32197200
--	---	---

Procurador da República
Em substituição

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS	Acne 1, R. Ne 3, Cj 2, Lt 43, Ed. Transamérica, Plano Diretor Norte - CEP 77006018 - Palmas-TO Telefone: (63)32197200
--	---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Gabinete do 3º Ofício da Procuradoria da República no Tocantins
- Núcleo de Tutela Coletiva -

Ofício nº 1902/2025/GABPR3-AIM

Palmas, data da assinatura eletrônica

A Sua Excelência o Senhor
IGOR DE ANDRADE BARBOSA
Defensor Público-Chefe da DPU/TO
Defensoria Pública da União no Tocantins
QD: 104 Sul, Rua SE-9, nº 460, Palmas/TO
E-mail: dpu.jud.to@dpu.def.br

Assunto: Encaminhar Manifestação nº 20250033474
Referência: Notícia de Fato. 1.36.000.000532/2025-03.
Anexo: Cópia do Despacho e da Manifestação nº 20250033474.

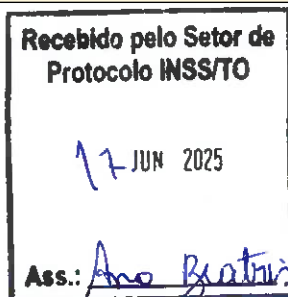
Senhor Defensor Público-Chefe,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho Manifestação nº 20250033474, para ciência e adoção das medidas que entender pertinentes à elucidação do caso.

Atenciosamente,

RODRIGO MARK FREITAS
Procurador da República
Em substituição

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS	Acne 1, R. Ne 3, Cj 2, Lt 43, Ed. Transamérica, Plano Diretor Norte - CEP 77006018 - Palmas-TO Telefone: (63)32197200
---	---	---



PR-TO-00016659/2025



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Gabinete do 3º Ofício da Procuradoria da República no Tocantins

- Núcleo de Tutela Coletiva -

Ofício nº 1899/2025/GABPR3-AIM/PRTO

Palmas, data da assinatura eletrônica

Ao Senhor

SILVANO COELHO LIRA

Gerente Executivo no Tocantins - GEX/TO

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

QD: 201 Sul (ACSU SO 20), Av. NS-01, Lt: 05, Conj. 02, Palmas/TO - CEP: 77.015-202

Telefone: (63) 3233-3161 | Email: gexplm@inss.gov.br

Referência: Notícia de Fato n.º 1.36.000.000532/2025-03.

Assunto: **Solicita informações.**

Obs: Na resposta, favor especificar o número do procedimento, destacado acima.

Anexo: Cópia do despacho e a Manifestação nº 20250033474.

Senhor Gerente Executivo,

Para fins de instrução do procedimento em epígrafe, e com fundamento no art. 3º, parágrafo único, da Resolução CNMP 174/2017, encaminha-se despacho anexo solicitando informações, a serem prestadas no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento.

Na oportunidade, informo que o protocolo de documentos no Ministério Público Federal é feito de forma eletrônica, conforme estabelecido pela Portaria PGR/MPF n.º 1.213/2018. Dessa forma, as respostas de ofício e demais documentos deverão ser enviados enviados eletronicamente: <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Atenciosamente,

 Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS	Acne 1, R. Ne 3, Cj 2, Lt 43, Ed. Transamérica, Plano Diretor Norte - CEP 77006018 - Palmas-TO Telefone: (63)32197200
---	---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Gabinete do 3º Ofício da Procuradoria da República no Tocantins
- Núcleo de Tutela Coletiva -

Ofício nº 1902/2025/GABPR3-AIM

Palmas, data da assinatura eletrônica

A Sua Excelência o Senhor
 IGOR DE ANDRADE BARBOSA
 Defensor Público-Chefe da DPU/TO
 Defensoria Pública da União no Tocantins
 QD: 104 Sul, Rua SE-9, nº 460, Palmas/TO
 E-mail: dpu.jud.to@dpu.def.br

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	
PROTOCOLO	
Data:	13 / 06 / 2025
Horário:	10:36
Palmas (TO):	13 / 06 / 2025
 Assinatura	

Assunto: Encaminhar Manifestação nº 20250033474
 Referência: Notícia de Fato. 1.36.000.000532/2025-03.
 Anexo: Cópia do Despacho e da Manifestação nº 20250033474.

Senhor Defensor Público-Chefe,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho Manifestação nº 20250033474, para ciência e adoção das medidas que entender pertinentes à elucidação do caso.

Atenciosamente,

RODRIGO MARK FREITAS
 Procurador da República
 Em substituição

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS	Acne 1, R. Ne 3, Cj 2, Lt 43, Ed. Transamérica, Plano Diretor Norte - CEP 77006018 - Palmas-TO Telefone: (63)32197200
---	---	---



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste
Gerência Executiva Palmas

OFÍCIO SEI Nº 683/2025/GEXPLM - SRNCO/SRNCO-INSS

Palmas, 18 de junho de 2025

**AO SENHOR RODRIGO MARK FREITAS
PROCURADOR DA REPÚBLICA
EN SUBSTITUIÇÃO NO 3º OFÍCIO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS
3º OFÍCIO – NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RUA 104 NORTE, RUA NE 03, CONJUNTO 02, LOTE 43, EDIFÍCIO TRANSAMÉRICA
CEP: 77006.018
PALMAS-TO**

Assunto: **Solicita informações**

Referência: Notícia de Fato nº 1.36.000.000532/2025-03

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.237243/2025-93

Senhor Procurador,

Em resposta ao Vosso **OFICIO Nº 1899/2025/GABPR3-AIM/PRTO de 17 de junho de 2025**, informamos que, em razão do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social- INSS e a Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça, desde 24 de setembro de 2019, todas as reclamações e denúncias relativas a empréstimos consignados, bem como eventuais solicitações de exclusão de descontos dessa natureza, devem ser registradas diretamente pelo cidadão na plataforma **www.consumidor.gov.br**, em que serão tratadas pelas respectivas instituições financeiras.

No que se refere aos descontos de entidades associativas, informamos que esta autarquia realizou uma ação em lote, visando a exclusão de todos os descontos dessa natureza. Os procedimentos para solicitação de devolução estão disponíveis desde 14 de maio de 2025.

Para a restituição dos valores passíveis de devolução, conforme comunicado da Direção Central, o interessado deverá acessar o portal **Meu INSS** e, no campo de pesquisa “Do que você precisa?”, digitar “Consultar descontos de entidades” e seguir as instruções que serão apresentadas na tela.

Alternativamente, o requerente poderá entrar em contato com a **Central Telefônica 135**, selecionando a opção “**zero**”, a fim de consultar e indicar quais descontos de entidades associativas não foram autorizados.

Ademais, desde 30 de maio de 2025, encontra-se disponível o atendimento presencial, **exclusivamente nas 4.730 agências dos Correios**, em todo o território nacional, para que os beneficiários do INSS possam consultar a existência de descontos indevidos em seus contracheques, confirmar se houve autorização e, se for o caso, contestar a regularidade do desconto.

Assim, tanto as demandas que forem realizadas no Meu INSS, quanto aquelas que forem efetuadas por meio da Central 135 ou do atendimento presencial nas agências dos Correios, gerarão tarefas do serviço “**Análise de Descontos por Entidades Associativas**”, as quais serão encaminhadas automaticamente para o UO 015005. Na sequência, a entidade será notificada, e esta terá até 15 dias úteis para análise e resposta. Não sendo comprovada a autorização, caberá à entidade proceder à devolução dos valores indevidamente descontados.

Atenciosamente,

SILVANO COELHO LIRA
GERENTE EXECUTIVO
INSS/TO



Documento assinado eletronicamente por **SILVANO COELHO LIRA, Gerente Executivo**, em 18/06/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21212065** e o código CRC **20FFE6F1**.

GEXPLM - SRNCO – AV. NS-1 201SUL CONJ. 02 LOTE 05 – Palmas – TO. CEP 77015202.
Telefone: (63) 3233-3001. E-mail: gexplm@inss.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.237243/2025-93

SEI nº 21212065



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

Digital

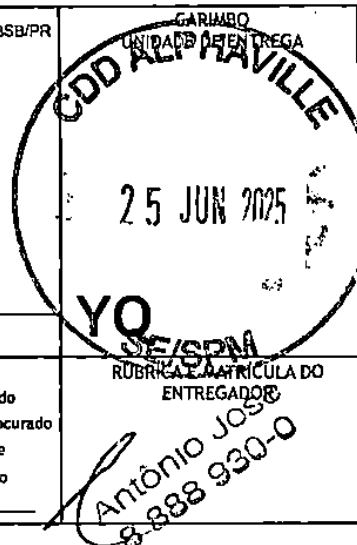
Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO

BANCO DIGIO S/A - PRESIDENTE CARLOS GIOVANE NEVES
ALAMEDA XINGU 512 7º ANDAR
ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL
06455-030 - BARUERI - SP

9912393468/2016-SE/BSB/PR
MPF

AR751368270VR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____h

2ª ____/____/____ : ____h

3ª ____/____/____ : ____h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO
ENTREGADOR

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIFICAÇÃO

Eduardo Pinheiro
RG: 26.094-x

25/06/25



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Gabinete do 3º Ofício da Procuradoria da República no Tocantins
- Núcleo de Tutela Coletiva -

Ofício nº 2366/2025/GABPR3-AIM/PRTO

Palmas, data da assinatura eletrônica

Ao Senhor
CARLOS GIOVANE NEVES
Diretor-Presidente do Banco Digio
Alameda Xingu, nº 512, Alphaville Industrial, 7º andar
Barueri/SP - CEP: 06.455-030

Referência: Notícia de Fato n.º 1.36.000.000532/2025-03.
Assunto: **Reitera o Ofício nº 1900/2025/GABPR3-AIM/PRTO.**
OBS.: Na resposta, favor especificar o número do procedimento mencionado acima.
Anexo: Cópias do despacho e do Ofício nº 1900/2025/GABPR3-AIM/PRTO.

Senhor Diretor-Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que tramita nesta Procuradoria da República no Tocantins a Notícia de Fato em epígrafe, autuada com o objetivo de apurar os eventos e circunstâncias relacionados à realização de descontos supostamente indevidos realizados nos valores recebidos a título de aposentadoria pela manifestante.

Com o propósito de subsidiar as atividades desenvolvidas nesta Procuradoria, e tendo em vista o não atendimento ao Ofício anterior (Ofício nº 1900/2025/GABPR3-AIM/PRTO), reitero os termos do ofício mencionado, cópia anexa.

Por oportuno, informo que a resposta, formal e escrita, deverá ser apresentada

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS	Acne 1, R. Ne 3, Cj 2, Lt 43, Ed. Transamérica, Plano Diretor Norte - CEP 77006018 - Palmas-TO Telefone: (63)32197200
--	---	---

através do protocolo eletrônico do MPF: <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Atenciosamente,

BERNARDO MEYER CABRAL MACHADO
Procurador da República
Em substituição no 3º Ofício

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS	Acne 1, R. Ne 3, Cj 2, Lt 43, Ed. Transamérica, Plano Diretor Norte - CEP 77006018 - Palmas-TO Telefone: (63)32197200
---	---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Gabinete do 3º Ofício da Procuradoria da República no Tocantins
- Núcleo de Tutela Coletiva -

Despacho nº 435/2025/GABPR3-AIM/PRTO

Procedimento: 1.36.000.000532/2025-03

Classe: NF - Notícia de Fato

Assunto: 1ª CCR. ATOS ADMINISTRATIVOS. PALMAS/TO. Realização de descontos indevidos - no valor do benefício de aposentadoria recebido pela manifestante - para quitar empréstimo consignado e contribuição sindical não autorizados. Sala de Atendimento ao Cidadão.

SIGILO: NORMAL

DESPACHO

Prorrogação e diligências preliminares

(art. 3º, Res. CNMP n.º 174/2017)

1. Trata-se de notícia de fato autuada, nesta Procuradoria da República no Tocantins, com o objetivo de apurar os eventos e circunstâncias relacionados à realização de descontos supostamente indevidos realizados nos valores recebidos a título de aposentadoria pela manifestante.
2. Os autos foram inaugurados a partir da Manifestação 20250033474, em cujo texto a representante relata, *in verbis* (doc. 1):

Foi feito um empréstimo consignado no valor de 9.514,74 no dia 15/08/2022 no BANCO DIGIO S A . Sendo parcela de 84 no valores de 241,44 por mês e eu XXXXXX não reconheço esse empréstimo já fui várias vezes no INSS sem sucesso de resolver esse problema ,no msm estava tento os descontos a mais de 5 anos de um Sidicato que nunca fui sócio e nem autorizei qualquer desconto e o INSS nunca resolvem a situação.

Gostaria de uma investigação pq não reconheço nunca fiz qualquer um préstimo consignatário com esse valor e esse BANCO DIGIO S A e gostaria



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Gabinete do 3º Ofício da Procuradoria da República no Tocantins
- Núcleo de Tutela Coletiva -

de pedir o cancelamento dos descontos indevidos imediatamente até o final das investigações e pedir o ressarcimento de todos os valores que já foi pagos.

3. Eis, do essencial, o relatório.

4. Pois bem. Preliminarmente, convém registrar que, após consulta à ferramenta de busca *Aptus*, verificou-se que, na Procuradoria da República de Santa Catarina, há o Inquérito Civil nº 1.33.005.000702/2024-22, cujo objeto é apurar possíveis irregularidades relativas a descontos, não autorizados pelos aposentados, em benefícios previdenciários do INSS.

5. Importa consignar, em razão de sua relevância para a compreensão do objeto do presente procedimento, alguns trechos do despacho nº 9296/2025 do IC supramencionado:

Considerando as representações que estão chegando ao MPF - SC, tem-se buscado com sucesso, perante o INSS - SC, a cessação dos descontos indevidos nas aposentadorias ou pensões em todo o Estado de Santa Catarina.

Outros documentos estão sendo remetidos ou devolvidos ao MPF - SC pela Polícia Federal para as medidas cabíveis.

Recentes notícias apontam que a Controladoria-Geral da União (CGU) e a Polícia Federal deflagraram a Operação Sem Desconto, voltada à investigação de entidades suspeitas de aplicar cobranças indevidas em nome de supostas filiações em bilhões de reais, bem que a CGU enviou, na terça-feira (6/5), um ofício ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) avocando os processos de responsabilização abertos pelo órgão previdenciário contra 12 entidades envolvidas no esquema bilionário de fraudes contra aposentados e pensionistas, além de outras medidas.

Indiscutivelmente, verifica-se que a questão passou a ter uma abrangência nacional e se tornou eminentemente de improbidade e criminal, cujo o deslinde das várias condutas praticadas, entre outros contra os aposentados e pensionistas, permitirá que haja a devolução pelos responsáveis, pessoas físicas ou jurídicas, dos valores indevidamente descontados.

O site do MPF, página inicial, noticiou, em 12/5/2025: "O Ministério Público Federal ((MPF) defende que a devolução imediata dos valores aos beneficiários do INSS que sofreram descontos indevidos deve ser acompanhada do ressarcimento integral pelas associações e sindicatos



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Gabinete do 3º Ofício da Procuradoria da República no Tocantins
- Núcleo de Tutela Coletiva -

responsáveis pelas cobranças irregulares, inclusive mediante a destinação dos valores já bloqueados judicialmente. A responsabilização também deve alcançar os agentes públicos envolvidos. Esse é o entendimento da Câmara de Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em Geral do MPF (1CCR), que coordena a atuação cível do órgão na temática de previdência e assistência social. O posicionamento foi defendido por membros do MPF em reunião do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) Previdência e Assistência Social realizada no último dia 6.

[...]

6. Ademais, no que concerne aos eventos ensejadores da Operação "Sem Desconto", interessa também esclarecer o modo pelo qual os descontos indevidos eram realizados - segundo matéria jornalística veiculada por meio do endereço eletrônico <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2025/05/06/golpe-no-inss-como-funcionava-a-fraude-e-como-receber-o-dinheiro-de-volta.htm>:

Com o auxílio de servidores do INSS, sindicatos e associações faziam descontos indevidos em aposentadorias e pensões. Para liberar a retirada do dinheiro da conta, os membros do esquema cadastravam aposentados e pensionistas nestas organizações sem o seu consentimento, a partir até mesmo da falsificação de assinaturas.

Os descontos nos benefícios eram feitos diretamente da folha de pagamentos. Ou seja, a não ser que o aposentado ou pensionista soubesse acessar a plataforma Meu INSS, o fizesse com regularidade e procurasse compreender que retiradas eram aquelas, ele não perceberia que o dinheiro estava sendo tirado indevidamente.

7. Tomando como base as informações até aqui amealhadas, diligenciar por mais esclarecimentos acerca das ocorrências narradas pela noticiante revela-se providência preliminar interessante no sentido de instruir os autos e de indicar a direção mais adequada no que concerne à resolução do problema apresentado.

8. Assim, em um primeiro momento, cumpre oficialiar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Banco Digio - que integra o Grupo Bradesco - para que tomem ciência e se posicionem acerca dos eventos relatados por meio da Manifestação 20250033474.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Gabinete do 3º Ofício da Procuradoria da República no Tocantins
- Núcleo de Tutela Coletiva -

9. Para mais, com o escopo de conferir maior efetividade - tendo em conta a esfera individual de interesse - no que concerne à análise das questões trazidas à baila pela noticiante, devem ser encaminhadas cópias deste despacho (nº 435/2025/GABPR3-AIM/PRTTO) e da Manifestação 20250033474 (doc. 1) à Defensoria Pública da União para que preste serviço de assistência jurídica à manifestante e/ou adote as providências que julgar pertinentes ao caso.

10. Desse modo, antes de decidir pela instauração de procedimento investigativo, julgo necessária a vinda de informações preliminares.

11. Em razão disso, para melhor instruir os fatos, devem ser realizadas as seguintes diligências:

11.1 **prorroque-se**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a tramitação desta Notícia de Fato, com fulcro no art. 3º da Resolução n.º 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

11.2 **oficie-se** ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Banco Digio, solicitando que se posicionem fundamentadamente acerca dos eventos narrados na Manifestação 20250033474, especialmente sobre: **(a)** as razões pelas quais os descontos estão sendo efetuados; **(b)** quais medidas de segurança relativas a descontos indevidos são adotadas para evitar semelhante prática; **(c)** as providências a serem tomadas para a cessação dos descontos indevidos nas aposentadorias ou pensões no Estado do Tocantins; **(d)** uma possível relação entre as ocorrências descritas na Manifestação 20250033474 e o esquema de fraudes contra aposentados e pensionistas investigados pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pela Polícia Federal.

11.3 **encaminhem-se** cópias da Manifestação 20250033474 (doc. 1) e do presente despacho à Defensoria Pública da União para que esta tome ciência acerca dos eventos narrados pela noticiante.

11.4 **registre-se** no sistema a presente



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Gabinete do 3º Ofício da Procuradoria da República no Tocantins
- Núcleo de Tutela Coletiva -

prorrogação, **retifique-se** o resumo e o cadastro das partes, e **anote-se** aviso de sigilo, conforme o necessário.

12. Após o cumprimento das diligências, **voltem os autos conclusos** para análise.

Palmas, data da assinatura eletrônica.

Rodrigo Mark Freitas
Procurador da República
Em substituição no 3º Ofício

Assinado com login e senha por RODRIGO MARK FREITAS, em 13/06/2025 15:07. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 8d53ee21.c7296e01.2d8d9ef9.e93d12bc



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Gabinete do 3º Ofício da Procuradoria da República no Tocantins
- Núcleo de Tutela Coletiva -

Ofício nº 1900/2025/GABPR3-AIM/PRTO

Palmas, *data da assinatura eletrônica*

Ao Senhor
CARLOS GIOVANE NEVES
Diretor-Presidente do Banco Digio
Alameda Xingu, nº 512, Alphaville Industrial, 7º andar, Barueri/SP - CEP: 06.455-030

Referência: Notícia de Fato n.º 1.36.000.000532/2025-03.
Assunto: **Solicita informações.**
Obs: Na resposta, favor especificar o número do procedimento, destacado acima.
Anexo: Cópia do despacho.

Senhor Diretor-Presidente,

Para fins de instrução do procedimento em epígrafe, e com fundamento no art. 3º, parágrafo único, da Resolução CNMP 174/2017, encaminha-se despacho anexo solicitando informações, a serem prestadas no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento.

Na oportunidade, informo que o protocolo de documentos no Ministério Público Federal é feito de forma eletrônica, conforme estabelecido pela Portaria PGR/MPF n.º 1.213/2018. Dessa forma, as respostas de ofício e demais documentos deverão ser enviados eletronicamente: <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

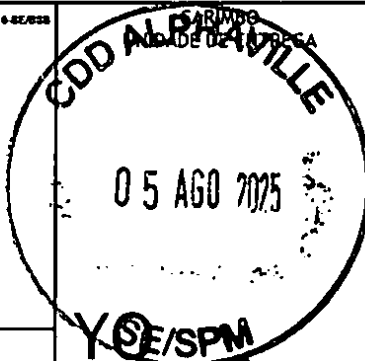
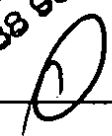
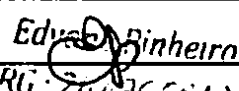
Atenciosamente,

RODRIGO MARK FREITAS

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS	Acne 1, R. Ne 3, Cj 2, Lt 43, Ed. Transamérica, Plano Diretor Norte - CEP 77006018 - Palmas-TO Telefone: (63)32197200
--	---	---

Procurador da República
Em substituição

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS	Acne 1, R. Ne 3, Cj 2, Lt 43, Ed. Transamérica, Plano Diretor Norte - CEP 77006018 - Palmas-TO Telefone: (63)32197200
--	---	---

 AVISO DE RECEBIMENTO		Digital	01/08/2025 Lote: 26281	Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.											
DESTINATÁRIO BANCO DIGIO S/A - PRESIDENTE CARLOS GIOVANE NEVES ALAMEDA XINGU 512 7º andar ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVILLE. 06455-030 BARUERI-SP			9912323468/2016-82/028 MPF												
AR807186235VR 															
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: Centralizador Regional															
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª ____/____/____ ____:____h 2ª ____/____/____ ____:____h 3ª ____/____/____ ____:____h		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <table><tr><td>☐ 1 Mudou-se</td><td>☐ 5 Recusado</td></tr><tr><td>☐ 2 Endereço Insuficiente</td><td>☐ 6 Não procurado</td></tr><tr><td>☐ 3 Não existe o número</td><td>☐ 7 Ausente</td></tr><tr><td>☐ 4 Desconhecido</td><td>☐ 8 Falecido</td></tr><tr><td>☐ 9 Outros _____</td><td></td></tr></table>		☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado	☐ 2 Endereço Insuficiente	☐ 6 Não procurado	☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente	☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido	☐ 9 Outros _____		RUBRICA E ASSINATURA DO ENTREGADOR Antônio José 8 888 9300 	
☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado														
☐ 2 Endereço Insuficiente	☐ 6 Não procurado														
☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente														
☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido														
☐ 9 Outros _____															
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)															
ASSINATURA DO RECEBEDOR 			DATA ENTREGA 05/08/25												
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR RG: 20.436.004-X			Nº DOC. DE IDENTIDADE												



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Gabinete do 3º Ofício da Procuradoria da República no Tocantins
- Núcleo de Tutela Coletiva -

Ofício nº 2761/2025/GABPR3-AIM/PRTO

Palmas, *data da assinatura eletrônica*

Ao Senhor

CARLOS GIOVANE NEVES

Diretor-Presidente do Banco Digio

Alameda Xingu, nº 512, Alphaville Industrial, 7º andar, Barueri/SP - CEP: 06.455-030

E-mail: oficio.digio@digio.com.br

Referência: Notícia de Fato n.º 1.36.000.000532/2025-03

Assunto: **Reitera o Ofício n.º 1900/2025/GABPR3-AIM/PRTO**

OBS.: Na resposta, favor especificar o número do procedimento mencionado acima.

Anexo: Cópia do despacho, do Ofício n.º 1900/2025/GABPR3-AIM/PRTO e do Ofício nº 2366/2025/GABPR3-AIM/PRTO.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que tramita nesta Procuradoria da República no Tocantins o Notícia de Fato em epígrafe, autuada com o objetivo de apurar os eventos e circunstâncias relacionados à realização de descontos supostamente indevidos realizados nos valores recebidos a título de aposentadoria pela manifestante.

Com o propósito de subsidiar as atividades desenvolvidas nesta Procuradoria, e **tendo em vista o não atendimento** ao Ofício anterior (Ofício n.º 1900/2025/GABPR3-AIM/PRTO), já reafirmado pelo Ofício n.º 2366/2025/GABPR3-AIM/PRTO, **reitero** os termos do ofício mencionado, cópia anexa.



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA -
TOCANTINS

Acne 1, R. Ne 3, Cj 2, Lt 43, Ed. Transamérica, Plano
Diretor Norte - CEP 77006018 - Palmas-TO
Telefone: (63)32197200

Cumpre ressaltar **que a falta injustificada, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados** indisponíveis à propositura de ação civil pública, quando requisitados pelo Ministério Público **constituem crime descrito** no art. 10 da Lei 7.347/85, **punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos**, mais multa de 10 a 1000 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs.

Por oportuno, informo que a resposta, formal e escrita, deverá ser apresentada através do protocolo eletrônico do MPF: <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Atenciosamente,

GUILHERME HENRIQUE MALTAURO MOLINA CAMPOS
Procurador da República
Em substituição

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS	Acne 1, R. Ne 3, Cj 2, Lt 43, Ed. Transamérica, Plano Diretor Norte - CEP 77006018 - Palmas-TO Telefone: (63)32197200
--	---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Gabinete do 3º Ofício da Procuradoria da República no Tocantins
- Núcleo de Tutela Coletiva -

Certidão nº 1485/2025/GABPR3-AIM/PRTO

Procedimento: 1.36.000.000532/2025-03

Classe: NF - Notícia de Fato

CERTIDÃO nº 1485/2025/GABPR3-AIM/PRTO

Certifico, para os devidos fins, que entrei em contato com o Banco Digio, através do telefone (11) 3004-9920, falei com a atendente que me forneceu um e-mail para encaminhamento de ofícios, "oficio.digio@digio.com.br", porém retornou inválido. Para constar lavro o presente termo.

Palmas/TO, *datado e assinado eletronicamente.*

HELIO DAYAN SOARES FILHO
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

MPF Encaminha Ofício nº 2761/2025/GABPR3-AIM/PRT0

heliof (heliof@mpf.mp.br)
To: oficio.digio (oficio.digio@digio.com.br)
Prezado(os),

2025-08-26T09:18:11.000-03:00

De ordem do Dr. Guilherme Henrique Maltauro, encaminhado Ofício nº 2761/2025/GABPR3-AIM/PRT0, juntamente o Despacho nº 435/2025/GABPR3-AIM/PRT0, solicitando informações.

Por gentileza, acusar recebimento.

Atenciosamente,

Hélio Dayan S. Filho
Técnico do MPU
Procuradoria da República no Tocantins
Telefone: 63-3219-7217 / 7214



Ofício nº 27612025GABPR3-AIMPRT0.pdf
419.3KB

MPF Encaminha Ofício nº 2761/2025/GABPR3-AIM/PRT0

Mail Delivery Subsystem (mailer-daemon@googlemail.com) 2025-08-26T09:18:17.000-03:00

To: heliof (heliof@mpf.mp.br)
Final-Recipient: rfc822; oficio.digio@digio.com.br
Action: failed
Status: 5.4.1
Remote-MTA: dns; digio-com-br.mail.protection.outlook.com. (52.101.198.1, the server for the domain digio.com.br)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. For more information see <https://aka.ms/EXOSmtpErrors> [[CP1PEPF00007753.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM](https://aka.ms/EXOSmtpErrors) 2025-08-26T12:18:17.507Z 08DDE261EBE14C61]
Last-Attempt-Date: Tue, 26 Aug 2025 05:18:17 -0700 (PDT)



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **oficio.digio@digio.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

▲ Ao clicar neste link, você será redirecionado a um site de terceiro

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. For more information see
https://aka.ms/EXOSmtpErrors [[CP1PEPF00007753.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM](https://aka.ms/EXOSmtpErrors) 2025-08-
26T12:18:17.507Z 08DDE261EBE14C61]

Barueri, 25 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Gabinete do 3º Ofício da Procuradoria da República no Tocantins

Referências:

Ofícios 2366/2025/GABPR3-AIM/PRT0 e 1900/2025/GABPR3-AIM/PRT0

Excelentíssimo Senhor Dr. Procurador da República,

BANCO DIGIO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.098.060/0001-45, com endereço na Alameda Xingu, 512, 7º andar, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06455-030, em resposta aos Ofícios 2366/2025/GABPR3-AIM/PRT0 e 1900/2025/GABPR3-AIM/PRT0, vem à presente informar que:

- (i) Recepcionamos na presente data a notícia fato atuada nesta procuradoria a partir da Manifestação 20250033474 formalizado pela consumidora Vanda Pereira de Carvalho - CPF: 283.XXX.XXX-49, alegando o desconhecimento de contrato consignado no valor de R\$ 9.514,74 no valor de R\$ 9.514,74 em 84 parcelas de R\$ 241,44.
- (ii) Inicialmente, cumpre salientar que o caso envolve um contrato de refinanciamento de nº 819647036 no valor de R\$ 9.396,04 (**anexo I**). Esta operação do qual a autora alega desconhecimento foi originada pela liquidação do saldo devedor de R\$ 5.022,05 (contrato 811748776) e R\$ 955,63 (contrato 811898915) ambos também celebrados pela consumidora, além de uma oferta adicional de crédito ("troco").
- (iii) Por fim, cumpre esclarecer que o crédito mencionado no item II foi de R\$ 3.418,36, sendo o valor disponibilizado a cliente através de crédito no Banco Bradesco, agência 3664-1, conta 0016739-8 em 15/08/2022 e sem apontamentos de devolução.

Certo de tê-lo(a) atendido, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

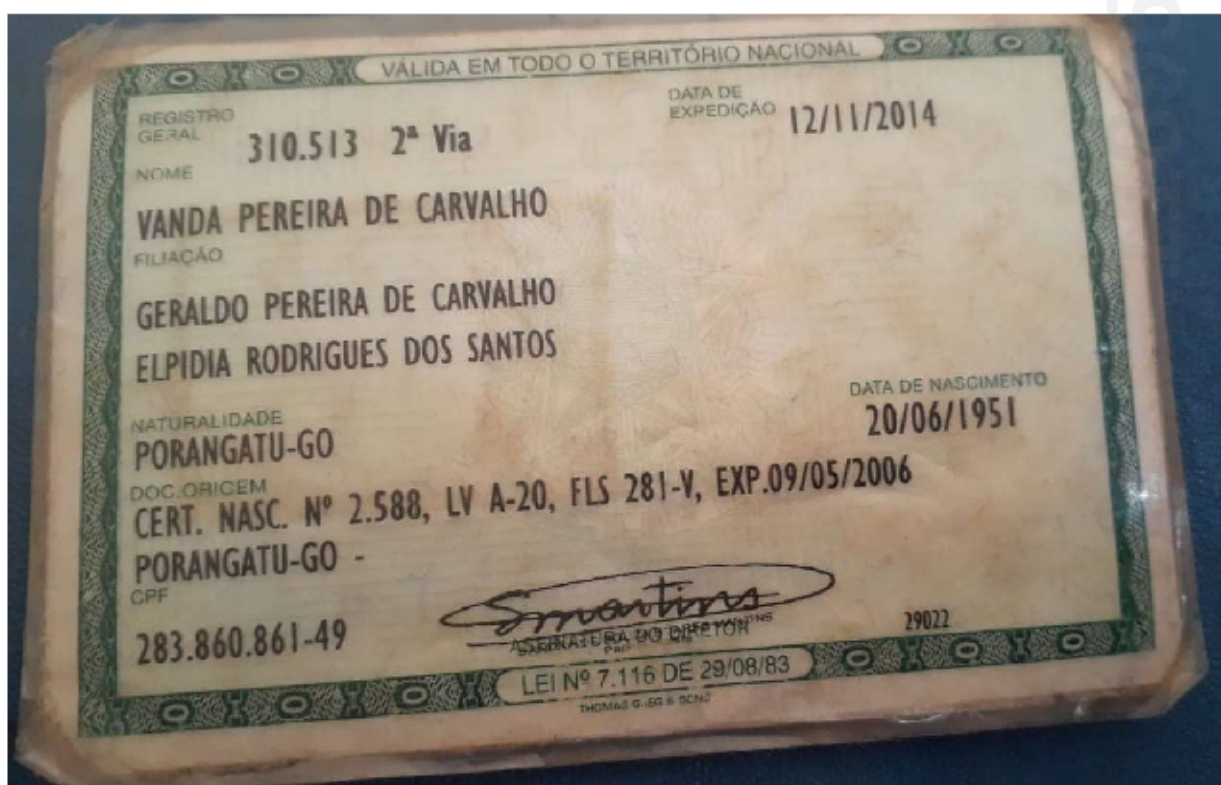
DocuSigned by:

SERGIO ABREU DE ANDRADE

2FE987ABC3064F4...

BANCO DIGIO S.A.

Sérgio Abreu de Andrade
OAB/SP 302.525



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 310.513 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 12/11/2014

NOME VANDA PEREIRA DE CARVALHO

FILIAÇÃO GERALDO PEREIRA DE CARVALHO
ELPIDIA RODRIGUES DOS SANTOS

NATURALIDADE PORANGATU-GO DATA DE NASCIMENTO 20/06/1951

DOC.ORIGEM CERT. NASC. Nº 2.588, LV A-20, FLS 281-V, EXP.09/05/2006
PORANGATU-GO -

CPF 283.860.861-49

Smartins
ASSINATURA DO DETRATOR

29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS OLIVEIRA DE SOUZA

1189562



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Vanilda Pereira de Araújo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS



Cédula de Crédito Bancário - Via Negociável - Via do Banco
Refinanciamento de Empréstimo com Desconto em Folha de
Pagamento/Benefício Previdenciário Nº 819647036-1

Finalidade 85 - REFIN - INSS	Loja 2NOX	CCB nº 819647036-1	Proposta nº 610967809
---------------------------------	--------------	-----------------------	--------------------------

Pagarei por esta **Cédula de Crédito Bancário** (Cédula), que ao final firmo, em moeda corrente nacional, ao **Banco Bradesco Financiamentos S.A.**, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, na praça indicada, acrescida dos encargos na forma ali prevista, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições nela constantes.

I - Credor

Nome Banco Bradesco Financiamentos S.A.	CNPJ/MF 07.207.996/0001-50		
Endereço Núcleo Cidade de Deus, s/n - Vila Yara - CEP: 06029-900	Cidade Osasco	UF SP	

II - Emissor

Nome Completo VANDA PEREIRA DE CARVALHO			CPF/MF 283.860.861-49	
Sexo (X) Feminino () Masculino	Data de Nascimento 20/06/1951	Naturalidade PORANGATU GO		
RG 310513	Órgão Expedidor SSP	UF TO	Data de Emissão 12/11/2014	
Nome da Mãe ELPIDIA RODRIGUES DOS SANTOS			Estado Civil Solteiro (A)	
Nome Rep. Legal			CPF Rep. Legal	
Endereço Correspondência (X) Residencial () Comercial		CEP 77090-014		
Endereço R JOSEFA A DA CUNHA			Número 00	
Complemento		Bairro BURITIRANA		
Cidade PALMAS			UF TO	
DDD - Telefone Res (63) 99285-5465	DDD - Celular (63) 99285-5465	E-mail		
CNPJ/MF		Convênio		



**Cédula de Crédito Bancário - Via Negociável - Via do Banco
Refinanciamento de Empréstimo com Desconto em Folha de
Pagamento/Benefício Previdenciário Nº 819647036-1**

29.979.036/0001-40	INST NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Salário R\$ 1.212,00	Matrícula/Benefício 1572420119

III – Operação (ões) de Crédito objeto (s) do Refinanciamento

Nº Proposta	Nº Contrato	Data de Celebração	Valor Prestação	Nº de Prestações à Vencer	Saldo Devedor
603069549	811748776	03/05/2019	R\$ 202,18	34	R\$ 5.022,05
603219688	811898915	23/05/2019	R\$ 39,26	34	R\$ 955,63

IV – Condições Financeiras e Custo Efetivo Total - CET

Valor do Saldo Devedor da operação refinanciada R\$ 5.977,68		Valor Liberado ao Cliente R\$ 3.418,36	Valor do Empréstimo/Solicitado R\$ 9.396,04	98.75 %
Valor do IOF R\$ 118,70	1.25 %	Valor da Operação/Emprestado R\$ 9.514,74	Valor da Parcela R\$ 241,44	
Qtd de Parcelas 84	Valor total das Parcelas R\$ 20.280,96	1º Vencimento 07/10/2022	Último Vencimento 07/09/2029	Tabela 5QQ
Taxa de Juros 2.00 % Mensal	Taxa de Juros 26.82 % Anual	Custo Efetivo Total - CET 2.07 % Mensal 27.84 % Anual	Periodicidade de Pagamento Mensal	
Opção Tratamento das Verbas Rescisórias (em se tratando de Consignado em Folha de Pagamento) () Consignar (X) Não Consignar				

V – Dados do Correspondente no País

--	--	--



**Cédula de Crédito Bancário - Via Negociável - Via do Banco
Refinanciamento de Empréstimo com Desconto em Folha de
Pagamento/Benefício Previdenciário Nº 819647036-1**

autorizado pelo titular dos dados, por esta Cédula, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

- 29.** Fica eleito o foro da comarca do domicílio do Emitente.
- 30.** Esta Cédula é emitida no local e data indicado abaixo, em 2 Vias de igual teor, sendo somente a 1ª (primeira) delas (via do Credor) negociável.

Local de Emissão e Praça de Pagamento: PALMAS Data: 10/08/2022

Assinado eletronicamente por VANDA PEREIRA DE CARVALHO
Assinado em: quarta-feira, 10 de agosto de 2022 às 08:40:17
Número do certificado: 91ae9b70-a121-4761-8165-07d4024774e6
Latitude: -10.2656591 Longitude: -47.9763011
Origem: 187.24.133.45, 10.0.0.2
Número IP: 10.0.0.2

Emitente: VANDA PEREIRA DE CARVALHO

Declaração de Emitente Analfabeto ou Pessoa com Deficiência que esteja Impedida de Assinar esta Cédula (Mobilidade Reduzida)

Esta Cédula de Crédito Bancário – **Refinanciamento de Empréstimo com Desconto em Folha de Pagamento/Benefício Previdenciário** foi lida em voz alta na presença do **Emitente** e das demais pessoas que compareceram para testemunhar o ato, tendo o **Emitente**, com o auxílio das suas testemunhas, declarado que aceita os termos em que se encontra redigido, atendendo aos seus interesses está Cédula é assinada à rogo, na presença das testemunhas, conforme abaixo.



**Cédula de Crédito Bancário - Via Negociável - Via do Banco
Refinanciamento de Empréstimo com Desconto em Folha de
Pagamento/Benefício Previdenciário Nº 819647036-1**

Assinatura à Rogo

Testemunhas

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

Central de Relacionamento Bradesco
Financiamentos - Consignado
Consultas, Informações e Serviços
Transacionais.

Capitais e Regiões Metropolitanas: 3004-7224

Demais Localidades: 0800 055 7222

Atendimento das 09h às 17h, de segunda a
sexta-feira,
exceto feriados nacionais.

SAC: 0800 727 9977

Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações
Gerais.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a
Ouvidoria, das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais.

Valor Limite para Cartão, Quantidade de empréstimos ativos/suspensos, Nome do representante legal, CPF do representante legal, Data fim do representante legal.

Assinaturas

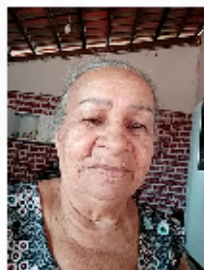


VANDA PEREIRA DE CARVALHO

naotem@naotem.com

Assinou

Eventos do Documento:



10 DE AGOSTO, 08:40

Titular: VANDA PEREIRA DE CARVALHO - **CPF:** 28386086149

Assinado em: quarta-feira, 10 de agosto de 2022 às 08:40:17

Origem: 187.24.133.45, 10.0.0.2

Lat/Long: -10.265659/-47.976301

Número IP: 10.0.0.2



**Cédula de Crédito Bancário - Via Negociável - Via do Banco
Refinanciamento de Empréstimo com Desconto em Folha de
Pagamento/Benefício Previdenciário Nº 819647036-1**

Razão Social AD PROMOTORA DE NEGOCIOS LTDA	CNPJ/MF 21.237.628/0002-66	Código bmc31571
Nome Agente Certificado ANTONIO MONTEIRO DUARTE	CPF/MF 907.974.422-00	

VI – Dados Bancários para Crédito

Forma de Liberação do Recurso (X) Crédito em Conta () Ordem de Pagamento () DOC/TED		
Banco 237 - Banco Bradesco S.A.		
Agência 3664-1	Conta-Corrente 0016739-8	Tipo (X) Corrente () Poupança

VII - Dados Bancários para Débitos

Id. 1	Banco 237 - BANCO BRADESCO S/A	
Agência 3664-1	Conta-Corrente 0016739-8	Tipo (X) Corrente () Poupança

VIII - Autorização para débitos sobre Limite de Crédito

(X) Sim () Não

IX - Autorização para realização de débitos vencidos, incluindo lançamentos parciais

(X) Sim () Não

X - Pessoa Exposta Politicamente - PEP

() Sim (X) Não

Acima, conforme itens III e IV do Quadro preambular, são apresentadas as condições financeiras do Limite para Refinanciamento de Empréstimo com Desconto em Folha de Pagamento/Benefício Previdenciário, com as quais concordo e me comprometo, perante o **Credor**, a cumpri-las.

Conceitos:

- 1. Crédito Consignado:** é um empréstimo cujas parcelas são descontadas diretamente da sua folha de pagamento ou do seu benefício/aposentadoria.

Tipo: Conta Corrente

- Eu, VANDA PEREIRA DE CARVALHO, portador do RG nº 310513 e inscrito no CPF nº 28386086149, tenho ciência e autorizo a Fonte Pagadora/INSS a efetivar os descontos em folha de pagamento/benefício previdenciário dos valores referentes ao pagamento da operação de crédito consignado contratado no Banco Bradesco Financiamentos, n.º 819647036, no dia 09/08/2022, assim como autorizo, de forma irrevogável e irretratável, que este Banco retenha, para fins de amortização, o valor de R\$ 241,44, em 84 parcelas, com primeiro vencimento em 07/10/2022.
- Li e concordo com as cláusulas e condições da Cédula de Crédito Bancário e autorizo sua emissão e contratação por meio deste aceite eletrônico, que é admitido e considerado válido entre as partes.
- Eu VANDA PEREIRA DE CARVALHO, portador(a) do RG Nº 310513, UF TO, inscrito(a) no CPF sob nº 28386086149, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da lei nº 7.115/83, artigo 2º, que resido no endereço: R JOSEFA A DA CUNHA Nº: 00, complemento: CEP: 77090014, bairro: BURITIRANA, município: PALMAS, UF: TO. Declaro ter ciência da obrigação da exatidão das informações ora prestadas e estou ciente de que responderei civil e criminalmente se os dados fornecidos por mim forem falsos e incorretos, conforme previsto nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal. Estou ciente ainda de que devo manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo-me a prestar nova declaração caso as informações de meu endereço se alterarem, no prazo máximo de 10 dias, ou quando solicitado por esta instituição.
- Eu VANDA PEREIRA DE CARVALHO, CPF sob nº 28386086149, autorizo o INSS/DATAPREV a disponibilizar as informações abaixo indicadas para apoiar a contratação/simulação de empréstimo consignado/cartão consignado de benefícios do INSS para subsidiar a proposta pelo Banco Credor. Dados a serem disponibilizados: Dados de Identificação: CPF, Data de Nascimento, Nome Completo. Dados do Benefício: Número do Benefício, Situação do Benefício, Espécie do Benefício Indicação de que o Benefício foi Concedido por Liminar, Data de Cessação do Benefício - DCB (se houver), Possui Representante Legal Possui Procurador, Possui Entidade Representação, Pensão Alimentícia, Bloqueado para Empréstimo, Data da última Perícia Média, Data do Despacho do Benefício - DDB, Elegível Para Empréstimo. Dados do Pagamento do Benefício: UF onde o Beneficiário recebe os proventos, Tipo de Crédito (Cartão ou Conta-Corrente), Indicação da Instituição Financeira que paga o benefício, Agência Pagadora, Conta-Corrente onde o benefício é pago Margem Consignável Disponível, Margem Consignável Disponível para Cartão,



CERTIFICADO IGREE

Certificado de assinaturas gerado em 10 de agosto de 2022, 08:40:56

Código do Documento:

93d7a94b-ed03-48c6-95ce-f4d28686aaea

Dados do acordo

DADOS EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Finalidade: 85 - REFIN - INSS

Convênio: INST NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Nr Contrato: 819647036

Valor do saldo devedor da operação à ser refinanciada: R\$ 5.977,68

Valor liberado: R\$ 3.418,36

Valor do Empréstimo: R\$ 9.396,04

Valor do IOF: R\$ 118,70

Valor da Operação: R\$ 9.514,74

Valor da parcela: R\$ 241,44

Quantidade de parcelas: 84

1º vencimento: 07/10/2022

Último vencimento: 07/09/2029

Taxa de juros mensal: 2,00 %

Taxa de juros anual: 26,82 %

Custo Efetivo Total - ao mês: 2,07 %

Custo Efetivo Total - ao ano: 27,84 %

DADOS BANCÁRIOS INFORMADOS

Banco: 237

Agência: 3664-1

Conta: 0016739-8

1189562581

**Cédula de Crédito Bancário - Via Negociável - Via do Banco
Refinanciamento de Empréstimo com Desconto em Folha de
Pagamento/Benefício Previdenciário Nº 819647036-1**

Financiamentos, por meio dos Canais de Atendimento indicados no final desta Cédula para esclarecimento de dúvidas, reconhecendo ser este o único meio seguro de comunicação com o **Credor**;

- f. poderei antecipar, total ou parcialmente, o pagamento desta Cédula com a redução proporcional dos juros e demais acréscimos. O cálculo do valor presente das parcelas, objeto da liquidação antecipada, utilizará uma taxa de desconto igual a taxa de juros efetiva da operação;
- g. eventualmente, após a liquidação antecipada do saldo devedor do empréstimo, em virtude de procedimentos operacionais relacionados à Fonte Pagadora/INSS, poderá ainda ocorrer o desconto do valor de parcela(s) em minha folha de pagamento/benefício, conforme o valor da Parcela Efetiva. Neste caso, o **Credor** restituirá tais valores, por meio de crédito na conta-corrente indicada nesta Cédula ou utilizará tais valores para amortização ou liquidação, conforme o caso, de qualquer outra operação de crédito por mim contratada junto ao **Credor** ou outro meio previamente por mim informado;
- h. as parcelas do Empréstimo serão descontadas mensalmente em Folha de Pagamento / Benefício Previdenciário até a liquidação deste Empréstimo, conforme autorizado acima, o que poderá resultar no meu superendividamento;
- i. caso o **Credor** não consiga efetuar os descontos das parcelas mensais conforme autorizado, serão emitidos boletos bancários/carnês, os quais serão enviados ao meu endereço de residência constante nesta Cédula. Se eu não receber os boletos em tempo hábil para a realização do pagamento das parcelas até o vencimento, deverei entrar em contato com a Central de Atendimento do **Credor** para requere-los e, assim, pagar as parcelas;
- j. o Credor comunicará à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) e a qualquer outro órgão de proteção ao crédito, o descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento;
- k. caso altere meu endereço de e-mail e/ou número de telefone deverei, imediatamente, informar essa alteração por meio da Central de Atendimento indicada ao final desta Cédula;
- l. **devo manter atualizadas as informações aqui declaradas, comprometendo-me a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações se altere, no prazo**

**Cédula de Crédito Bancário - Via Negociável - Via do Banco
Refinanciamento de Empréstimo com Desconto em Folha de
Pagamento/Benefício Previdenciário Nº 819647036-1**

máximo de 10 (dez) dias, ou quando solicitado pelo Credor, conforme art. 11, II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores, introduzidas, inclusive, pela Lei nº 12.683/12 e dos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal;

- m. o **Credor** poderá ceder esta Cédula ou os direitos creditórios dela decorrentes, na forma prevista em lei, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;
- n. esta operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) que é administrado pelo BACEN. O SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização e; (ii) propiciar o intercâmbio entre as instituições financeiras sobre as responsabilidades de clientes nas operações de crédito. Poderei ter acesso aos dados de minha responsabilidade no SCR pelo Registrato-Extrato do Registro de Informações no BACEN(www.bcb.gov.br) ou pela Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência. Os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, com a decisão judicial, quando for o caso;
- o. autorizo a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco Financiamentos e sucessores, a consultar e registrar meus débitos e responsabilidades por operações de crédito, presentes e futuras, no SCR, incluindo as instituições que manifestem interesse por adquirir ou receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob minha responsabilidade;

23. Declaro que: (i) sou o titular e/ou Beneficiário Final efetivo de todos os valores obtidos por meio desta Cédula (ou representante(s) legal(is) autorizado(s) a assinar pelo Emitente); (ii) são verdadeiras e completas as informações prestadas e; (iii) são lícitas as origens da renda, faturamento e patrimônio; (iv) ao emitir esta Cédula, não darei continuidade a qualquer outra operação, quer seja de portabilidade ou de refinanciamento, do contrato objeto deste refinanciamento; (v) recebi a Via Não Negociável desta Cédula, a qual foi lida, entendida e aceita em todos seus termos, bem como, o Credor forneceu-me previamente as informações relativas ao "CET" (Custo Efetivo Total) do Empréstimo contratado.

24. Comprometo-me a: (i) manter meus dados cadastrais atualizados junto ao Credor, bem como comunica-lo qualquer ocorrência administrativa e/ou judicial que possa ocasionar a alteração,

**Cédula de Crédito Bancário - Via Negociável - Via do Banco
Refinanciamento de Empréstimo com Desconto em Folha de
Pagamento/Benefício Previdenciário Nº 819647036-1**

- f. efetuar o débito na conta de minha titularidade indicada no Quadro VII, caso não seja possível efetuar a averbação nas condições indicadas na Cláusula 20.e, acima, ou até que se torne possível fazê-lo. Inclusive, autorizo o Credor a realizar o débito que poderá recair sobre obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais, bem como sobre eventuais limites de crédito mantidos na conta, se houver, conforme opção livremente assinalada por mim nos Quadros VIII e IX, sendo que essas autorizações vigorarão por prazo indeterminado;
- g. ainda, como alternativa aos itens 20.e e 20.f, compensar o saldo devedor, total ou parcial, do empréstimo realizado em virtude da presente Cédula, com qualquer crédito, saldos credores, título ou valor de minha titularidade, que esteja líquido, livre de quaisquer ônus e à sua disposição, nos termos da legislação civil em vigor;
- h. caso eu tenha optado pela consignação de minhas verbas rescisórias, o Credor fica autorizado a utiliza-las na amortização deste Empréstimo, nos limites previstos na legislação;**
- i. utilizar, a seu exclusivo critério, a importância correspondente à parcela eventualmente paga fora da ordem de vencimento para quitação ou amortização de parcelas com vencimentos anteriores, ainda não pagas. Da mesma forma, caso seja necessário estornar pagamentos de parcelas anteriormente quitadas, o **Credor** poderá fazê-lo na ordem inversa dos vencimentos, ou seja, do vencimento mais recente para o vencimento mais antigo;

21. Autorizo, ainda:

- a. a Fonte Pagadora/INSS a efetivar os descontos em folha de pagamento/benefício previdenciário, pelos valores, na periodicidade e durante o prazo e condições discriminados nesta Cédula, nos termos da Lei nº 10.820/2003 e alterações posteriores. Esta autorização é condição a realização deste empréstimo e tais valores deverão ser diretamente repassados ao Credor, a título de pagamento das parcelas do empréstimo realizado;**
- b. o Credor a fornecer quaisquer informações e/ou esclarecimento que se façam necessários, relacionados a presente operação de crédito, até mesmo por meio de documento escrito, à Fonte Pagadora/INSS, quando por este solicitado;**

22. Estou ciente de que:

**Cédula de Crédito Bancário - Via Negociável - Via do Banco
Refinanciamento de Empréstimo com Desconto em Folha de
Pagamento/Benefício Previdenciário Nº 819647036-1**

- 2. Portabilidade de Crédito:** é a possibilidade de o cliente transferir o saldo de uma operação de crédito já contratada em outra instituição financeira, para o **Credor**, a qualquer tempo, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.
- 3. Refinanciamento de Empréstimo Consignado:** é o aditamento do Empréstimo Consignado anteriormente contratado, para renegociação das condições comerciais, com possibilidade de: (i) dilatação do prazo para pagamento e/ou; (ii) liberação de novos recursos e/ou; (iii) alteração da taxa de juros pactuada.
- 4. Valor do Saldo Devedor da(s) Operação(ões) a ser (em) Refinanciada(s):** é o valor de liquidação da(s) Operação(ões) a ser(em) Refinanciada(s), que poderá variar para menos, na efetivação do empréstimo.
- 5. Valor Efetivo do Saldo Devedor da (s) Operação(ões) a ser (em) Refinanciada(s):** é o valor efetivo de liquidação da(s) Operação(ões) a ser (em) Refinanciada(s).
- 6. Valor Liberado ao Cliente:** é o valor a ser liberado ao Emitente apurado com base no (i) Valor do Saldo Devedor da Operação a ser Refinanciada; (ii) Valor da Parcela; e, (iii) Quantidade de Parcelas.
- 7. Valor Efetivo Liberado ao Cliente:** é o valor efetivo a ser liberado ao Emitente.
- 8. Valor do Empréstimo:** é a soma apurada com base no (i) Valor do Saldo Devedor da Operação a ser Refinanciada; e, (ii) Valor Liberado ao Cliente. Poderá ser concedido ao **Emitente** e sua liberação estará condicionada à: (i) análise e aprovação do crédito, (ii) às condições constantes desta Cédula. Todas as informações financeiras desta Cédula foram calculadas com base no Valor do Empréstimo.
- 9. Valor Efetivo do Empréstimo:** é a soma do (i) Valor Efetivo do Saldo Devedor; e, (ii) Valor Efetivo Liberado ao Cliente, ambos apurados na data de liberação do recurso.
- 10. Valor do IOF:** é o valor do IOF apurado com base no Valor do Empréstimo e nas condições indicadas neste ato, composto pela soma do (i) IOF Complementar incidente sobre o Valor do Saldo Devedor da(s) Operação(ões) a ser (em) Refinanciada(s), e; (ii) IOF incidente sobre o Valor Liberado ao Cliente (novos recursos).
- 11. Valor Efetivo do IOF:** é valor efetivo do IOF, apurado com base nos dados financeiros efetivos, definidos na data de liberação do recurso, composto pela soma do (i) IOF Complementar incidente sobre o Valor Efetivo do Saldo Devedor da (s) Operação (ões) a ser(em) Refinanciada (s), e; (ii) IOF incidente sobre o Valor Efetivo Liberado ao Cliente (novos recursos).
- 12. Valor da Operação:** é a soma do (i) Valor do Empréstimo; e, (ii) Valor do IOF.

**Cédula de Crédito Bancário - Via Negociável - Via do Banco
Refinanciamento de Empréstimo com Desconto em Folha de
Pagamento/Benefício Previdenciário Nº 819647036-1**

- 13. Valor Efetivo da Operação:** é a soma do (i) Valor Efetivo do Empréstimo; e, (ii) Valor Efetivo do IOF.
- 14. Valor da Parcela:** é o valor da parcela resultante das condições efetivadas no empréstimo.
- 15. Quantidade de Parcelas:** é a quantidade de parcelas informada nesta Cédula.
- 16. Taxa de Juros:** é a taxa de juros informada nesta Cédula, que poderá variar para menos, na efetivação do empréstimo.
- 17. Taxa Efetiva de Juros:** é a taxa de juros aplicada ao empréstimo que deverá ser igual ou menor que a Taxa de Juros e será apurada com base no Valor Efetivo do Empréstimo, na data de liberação do recurso.
- 18. CET:** é o Custo Efetivo Total informado nesta Cédula, que poderá variar, sempre para menos, na efetivação da operação. Representa o custo financeiro do Empréstimo, nas condições informadas nesta Cédula. No seu cálculo, foram considerados os fluxos referentes à liberação e aos recebimentos previstos, incluindo a Taxa de Juros anual.
- 19. CET Efetivo:** é o Custo Efetivo Total do Empréstimo que deverá ser igual ou menor que o CET e será apurado na data de liberação do recurso.
- 20. Autorizo, neste ato, o Credor a:**
 - a.** consultar os meus dados na Fonte Pagadora / INSS para validação dos dados indicados nesta Cédula, bem como para aprovação do Empréstimo;
 - b.** utilizar os dados consultados na Fonte Pagadora / INSS para correção dos dados informados nesta Cédula e efetivação da averbação desta operação de Refinanciamento de Empréstimo Consignado;
 - c.** efetivar a contratação do Empréstimo Consignado no Valor Efetivo do Empréstimo das condições previstas nesta Cédula;
 - d.** utilizar parte do Valor do Empréstimo para liquidação do Saldo Devedor da (s) Operação (ões) a ser (em) Refinanciada (s) (Quadro III) na data da liberação do recurso;
 - e.** averbar total ou parcialmente o valor da Parcela Efetiva, conforme margem consignável disponível ou, ainda, estender o prazo dos descontos para liquidação da dívida contraída. Estou ciente de que o pagamento parcial da dívida conforme aqui descrito não me exime da liquidação do saldo total da dívida;

**Cédula de Crédito Bancário - Via Negociável - Via do Banco
Refinanciamento de Empréstimo com Desconto em Folha de
Pagamento/Benefício Previdenciário Nº 819647036-1**

- a. em razão do relacionamento comercial que mantenho com o Banco Bradesco Financiamentos e com base na minha expectativa em receber ofertas de novos produtos e serviços, a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco Financiamentos e demais empresas ligadas, poderão tratar os meus dados pessoais, coletados neste instrumento, para o envio de comunicações informativas, promocionais e de campanhas de marketing. Estou ciente também que caso eu não queira mais receber comunicações de ofertas, poderei realizar o cancelamento por meio do site financiamentos.bradesco;
- b. dada a característica desta operação, a qual é condicionada a averbação dos pagamentos das parcelas junto a Fonte Pagadora / INSS, a determinação das condições efetivas ocorrerá após este evento. Desta forma, as condições efetivas serão determinadas com base na data efetiva de liberação do recurso, considerando os fluxos de vencimento e os valores das parcelas, de maneira que sejam mantidas a quantidade e valor das parcelas com ajustes no valor do empréstimo para maior ou da taxa efetiva de juros para menor, o que me for mais favorável, com consequente recálculo do Valor Efetivo do IOF. **Os dados financeiros efetivos atualizados serão informados a mim por meio de mensagem de texto eletrônica, e-mail ou carta, enviados nos contatos e endereços que declarei acima e farão parte integrante e indissociável desta Cédula para todos os efeitos legais;**
- c. caso a consignação do Refinanciamento de Empréstimo Consignado não possa ser averbada perante a Fonte Pagadora / INSS, por qualquer motivo, o **Credor** reaverbará a(s) operação (ões) objetos destes Refinanciamento, com os mesmos valores e números de parcelas em aberto, utilizando-se, para tanto, os números de suas respectivas propostas;
- d. tenho o direito de desistir desta operação em até 07 (sete) dias corridos, contados da efetivação deste Empréstimo, mediante solicitação formal ao Banco e restituição do valor total do empréstimo, acrescido dos eventuais tributos incidentes até a data da devolução, no CNPJ, Agência e conta-corrente informados por meio dos Canais de Atendimento do Banco Bradesco Financiamentos, indicados ao final desta Cédula;
- e. o **Credor**, em nenhuma hipótese: (i) cobra valores à título de comissão de seus clientes; (ii) solicita que as restituições indicadas na Cláusula 22.g ou que devolução de valores creditados indevidamente ou de forma errônea, sejam realizadas em conta-corrente/poupança ou por meio de boleto bancário em nome de terceiros. Em caso de ocorrência de um destas situações em nome do **Credor**, devo entrar imediatamente em contato com a Central de Atendimento do Banco Bradesco

**Cédula de Crédito Bancário - Via Negociável - Via do Banco
Refinanciamento de Empréstimo com Desconto em Folha de
Pagamento/Benefício Previdenciário Nº 819647036-1**

redução ou perda de minha margem consignável e que possa impactar na presente contratação e; (ii) restituir o valor integral deste Empréstimo imediata e integralmente, acrescido dos impostos incidentes, ao **Credor**, no caso de, por qualquer razão, a averbação junto à Fonte Pagadora/INSS não ser possível e (iii) pagar o valor do empréstimo, acrescido de juros remuneratórios, capitalizados, à Taxa Efetiva Mensal do Empréstimo, convertida ao dia, considerando-se o mês de 30 dias, na quantidade de parcelas, valores e vencimentos efetivos da operação. O valor das parcelas será apurado de acordo com a Tabela Price, método de amortização de dívida em que os valores de principal e juros contidos nas parcelas variam de maneira que todas as parcelas tenham o mesmo valor.

25. Caso eu não realize o pagamento das parcelas nos vencimentos previstos, incidirão, sobre os valores não pagos, inclusive sobre IOF Complementar, se houver, juros remuneratórios até a efetiva liquidação da dívida, além de:

- **juros moratórios de 1% ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor de principal acrescido dos juros remuneratórios;**
- **multa de 2% aplicada sobre o total da dívida, assim considerada o principal, juros remuneratórios e juros moratórios.**

26. Sem prejuízo da incidência dos encargos moratórios por atraso no pagamento, estou ciente de que, em caso de atraso e/ou descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cédula, o **Credor** poderá declarar o seu vencimento antecipado, independente de comunicação formal e imediatamente será exigível a totalidade da dívida.

27. Se a Fonte Pagadora / INSS deixar de repassar ao **Credor** o valor das parcelas mensais descontadas do meu pagamento, sub-rogo ao **Credor** o direito para cobrar a Fonte Pagadora / INSS e para adotar contra ele todas as medidas judiciais cabíveis. Nesta situação, o **Credor** não poderá me cobrar tal quantia retida e não repassada pela Fonte Pagadora / INSS.

28. O **Credor** declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio desta Cédula para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente





007520190500343268
 Cliente: Bradesco Prom. Produto: Cp Convenio - Inss
 Contrato: 811748776 CPF/CNPJ: 28386086149
 Titular: VANDA PEREIRA DE CARVALHO

Agência	Dig	Conta	Dig	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
				283.860.861-49	811748776	03/05/2019	7.549,00

Contrato de Empréstimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário - Refinanciamento Nº

811748776

Produto	Loja	Contrato nº
REFIN - INSS	INSS-VAREJISTA-BANCO LOSANGO-TO	811748776

I - Cliente

Nome Completo		CPF/MF	
VANDA PEREIRA DE CARVALHO		283.860.861-49	
Sexo	Naturalidade	Data de Nasc.	
FEMININO	PORANGATU GO	20/06/1951	
RG	Órgão Expedidor	UF	Data de Emissão
310513	SSP	TO	Estado Civil
		SOLTEIRO(A)	

Filiação

Nome do Pai	Nome da Mãe
GERALDO PEREIRA DE CARVALHO	ELPIDIA RODRIGUES DOS SANTOS

Nome do Cônjuge

Endereço para Correspondência		☒ Residencial	☐ Comercial
Endereço		Nº	Complemento
RUA 6 QD 6		3	
Bairro		Cidade	UF
CENTRO		TAQUARUSSU DO TOCANTINS	TO
CEP		77260-000	
DDD Telefone Residencial		DDD Telefone Celular	
63		992643030	
63		992980341	
Endereço Eletrônico (e-mail)			

Tipo de Residência	Tempo de Residência
☐ Própria ☐ Alugada ☐ Parentes ☐ Funcional ☐ Outros	Ano(s) e Mês(es)

Informações Comerciais

Empresa/Ente Público onde trabalha		Órgão / Setor / Seção	
		2-APOSENTADO	
Ocupação	Cargo	Tempo de Serviço	
		Ano(s) e	Mês(es)
Endereço		Nº	Complemento
Bairro	Cidade	UF	CEP
DDD Telefone	Matrícula / Benefício nº	Salário / Proventos	
	1572420119	R\$	998,00

Referências Pessoais

Nome			
			
Endereço		Nº	Complemento

DDD Telefone Comercial	DDD Telefone Residencial	DDD Telefone Celular

Dados Bancários para Crédito

Forma de Liberação do Recurso	☒ Crédito em Conta ☐ Ordem de Pagamento ☐ DOC/TED
-------------------------------	---

Vanda Pereira de Carvalho



Contrato de Empréstimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário - Refinanciamento Nº 811748776

Banco BANCO BRADESCO S/A	Agência 3664	Díg. 1	Conta-Corrente 0016739	Díg. 8	Conta Poupança
------------------------------------	------------------------	------------------	----------------------------------	------------------	----------------

Dados Bancários para Débito, neste ato, expressamente autorizado pelo Cliente

Banco	Agência	Díg.	Conta-Corrente	Díg.
-------	---------	------	----------------	------

II - Operações de Crédito objeto do Refinanciamento

Nº Contrato	Data de Celebração	Valor Prestação	Nº Prestações a Vencer	Saldo Devedor
801956978	30/10/2014	R\$ 182,88	19	R\$ 2.699,52
805769989	28/12/2015	R\$ 19,30	34	R\$ 444,26
		R\$		R\$
		R\$		R\$
		R\$		R\$
		R\$		R\$
		R\$		R\$
1.1 - Valor total do(s) saldo(s) devedor(es) consolidado a ser refinanciado				R\$ 3.143,78

III - Convênio

Conveniado / Fonte Pagadora (Razão Social) INST NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	CNPJ/MF 29.979.036/0001-40	Nº do Convênio 4478
--	--------------------------------------	-------------------------------

IV - Características do Empréstimo

Data do Contrato 03/05/2019	Código da Tabela IN8	Taxa Efetiva Mensal % 2,02	Taxa Efetiva Anual % 27,12
Valor Liberado/Solicitado R\$ 4.261,50	Valor da Tarifa de Cadastro R\$ 0,00	Valor do IOF Total R\$ 143,72	
Valor do Prêmio de Seguro R\$ 0,00	Valor dos Serviços de Terceiros R\$ 0,00	Valor Outras Despesas (Especificar) R\$ 0,00	
Valor Total do Empréstimo (Valor Liberado/Solicitado + Saldo Devedor Consolidado a ser Refinanciado + IOF Total) R\$ 7.549,00		Valor dos Novos Recursos (Valor Liberado/Solicitado + IOF Total) R\$ 4.405,22	
Quant. de Parcelas 72	Valor da Parcela R\$ 202,18	Vencimento da 1ª Parcela 07/06/2019	Vencimento da Última Parcela 07/05/2025

V - Valores e Percentuais dos Pagamentos Autorizados - Composição do CET

1.1 - Tributos R\$ 143,72	1.2 - Seguros R\$ 0,00	1.3 - Tarifas R\$ 0,00
1.4 - Pagtos. Servs. Terceiros R\$ 0,00	1.5 - Registro R\$ 0,00	1.6 - Total R\$ 143,72
2 - Custo Efetivo Total - CET 2,12 % a.m.	28,59 % a.a.	

VI - Dados da Operação

1 - Valor total devido no ato da contratação R\$ 7.549,00	2 - Valor liberado ao Cliente R\$ 7.405,28
100,00 %	98,10 %

VII - Informações do Correspondente Contratado

Razão Social BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO - RV 56		
Serviço Terceiros (à cargo do Banco) R\$ 127,85	Nº do CNPJ/MF 33.254.319/0001-00	Nº do CPF/MF do Funcionário/Agente Contratado do Correspondente 040.953.011-55
Endereço PRACA XV DE NOVEMBRO	Nº 20	Complemento ANDAR 11

Sandra Pereira de Carvalho



Contrato de Empréstimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário - Refinanciamento Nº 811748776

Bairro CENTRO	Cidade RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 02001-010	Telefone (30) 435600
-------------------------	---------------------------------	-----------------	-------------------------	--------------------------------

Validação de Dados pelo Correspondente

O Correspondente declara que os dados e documentos (CPF, RG, Comprovante de Residência, Comprovante de Recebimento de Remuneração e Proventos) informados, foram apresentados e considerados em ordem.

Responsável pela Conferência (Carimbo, Assinatura e Data).

Por este Contrato de Empréstimo Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário ("Contrato"), o **Banco Bradesco Financiamentos S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.207.996/0001-50 com sede no "Núcleo Cidade de Deus", s/nº, Prédio Prata, 4º Andar, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo - CEP-06029-900 ("Banco") e o(s) **Cliente(s)** acima nomeado(s) e qualificado(s), têm entre si, justo e acertado, as cláusulas e condições seguintes:

1. Liberação do Novo Crédito e Amortização do Saldo Devedor do Valor Total do Empréstimo:

Os recursos provenientes do empréstimo objeto deste Contrato somente serão liberados para o **Cliente** após análise e aprovação do crédito pelo Banco e desde que ocorra a averbação da margem consignável pelo respectivo Conveniado/Fonte Pagadora.

1.1. Desde que aprovado o crédito, o Banco concederá ao **Cliente** um empréstimo no valor e nas condições constantes deste Contrato. A liberação do crédito, descontado o valor do IOF, será feita a favor do **Cliente** na forma indicada neste Contrato. O Valor do IOF Total (IOF Complementar + IOF sobre Novos Recursos), conforme Quadro IV, incidente sobre o Saldo Devedor Consolidado a ser Refinanciado, indicado no Quadro II, e o Valor Liberado/Solicitado, indicado no Quadro IV, será pago pelo **Cliente** juntamente com as parcelas mensais do empréstimo.

1.1.1. Nas operações de empréstimo consignado celebradas com empregados do setor privado, o cálculo do IOF será realizado com base no sistema de amortização decrescente. Já nas operações celebradas com aposentados e/ou pensionistas do INSS ou com funcionários públicos, o cálculo do IOF será realizado com base no sistema de amortização progressiva.

1.2. O **Cliente** se obriga a liquidar o Valor Total do Empréstimo, que corresponde à soma (i) do Valor Liberado/Solicitado pleiteado pelo **Cliente** (Quadro IV); (ii) do Saldo Devedor Consolidado das operações de crédito a serem refinanciadas (Quadro II); e, (iii) do Valor do IOF Total (Quadro IV), acrescido dos juros pactuados, em parcelas mensais e sucessivas, cada uma delas no valor mencionado no Quadro IV, acima, vencendo-se a primeira na data também indicada acima, e as demais em igual dia de recebimento dos salários ou dos benefícios previdenciários dos meses subsequentes, até a liquidação total do empréstimo. A quitação de qualquer parcela não presume o pagamento das parcelas anteriores.

2. As parcelas do empréstimo serão pagas mediante desconto na folha de pagamento dos salários ou nos benefícios previdenciários concedidos ao Cliente. Na hipótese de se tornar impossível a consignação das parcelas do empréstimo, em função de dificuldades e/ou impedimentos de natureza administrativa, ou de falta de margem consignável suficiente em nome do Cliente, o Banco, a seu critério, e aqui expressamente autorizado pelo Cliente, alongará automaticamente o prazo do empréstimo, de tal sorte que o montante da parcela mensal não seja superior àquele indicado inicialmente neste Contrato, ficando certo que o juro que incidirá em decorrência do alongamento será aquele mesmo que tiver sido estabelecido também neste Contrato.

2.1. Se, durante o prazo desta operação, sobrevir qualquer ordem judicial, administrativa ou qualquer problema de natureza operacional, que comprometa a utilização integral da margem consignável inicialmente autorizada, o Cliente autoriza, expressamente, o Banco Bradesco Financiamentos S.A., a adequar a margem consignável ao novo limite disponível para consignação, permanecendo a diferença referente ao valor total de cada parcela e o saldo devedor desta operação sob inteira responsabilidade do Cliente.

2.2. Em qualquer hipótese de não pagamento ao Banco de qualquer quantia devida por força do empréstimo contratado, no tempo e modo devidos, o Cliente autoriza expressamente o Banco a efetuar o débito preferencialmente na conta indicada acima ou em qualquer conta de sua titularidade mantida em instituição financeira com a qual o Banco mantenha Convênio, desde que haja saldo suficiente para liquidação de suas obrigações, sem prejuízo de providências de naturezas administrativa e/ou judicial. Para tanto, o Cliente autoriza o Banco a ter acesso às suas informações bancárias, nos termos do artigo

Vanda Pereira de Carvalho



Contrato de Empréstimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário - Refinanciamento Nº 811748776

1.º, parágrafo 3.º da Lei Complementar n.º 105/2001, de forma a não configurar quebra de sigilo bancário.

2.2.1. O Cliente autoriza, ainda, o Banco Bradesco Financiamentos S.A., a efetuar o citado débito em quaisquer outras contas de sua titularidade, mantidas no Banco Bradesco S.A., em que houver saldo suficiente para liquidação de suas obrigações, inclusive, autoriza o Banco a utilizar eventuais saldos credores de titularidade do Cliente mantidos perante o Banco Bradesco Financiamentos S.A..

2.2.2. Caso o Cliente não seja correntista do Banco Bradesco S.A. serão emitidos e enviados boletos bancários para o endereço do Cliente cadastrado junto ao Banco. Caso o Cliente não receba o boleto bancário até a data de vencimento da parcela, ele deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Banco para que seja fornecido um boleto para pagamento da parcela.

2.3. O Banco poderá compensar a dívida do Cliente, originada em virtude do presente Contrato, com qualquer crédito, título ou valor de titularidade do Cliente, que estejam líquidos, livres de quaisquer ônus e à sua disposição, nos termos da legislação civil em vigor.

2.4. O Cliente compromete-se a manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Banco, bem como comunicar ao Banco qualquer ocorrência administrativa e/ou judicial que possa ocasionar a alteração, redução ou perda de sua margem consignável e que possa impactar na presente contratação.

2.5. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 2.2 e 2.2.1 e a critério do Banco, caso a entidade de previdência social ou o Conveniado/Fonte deixe de repassar ao Banco o valor das parcelas oriundas deste Contrato, o Cliente sub-roga o direito ao Banco para perseguir a cobrança dos citados valores junto à entidade de previdência social ou o Conveniado/Fonte e adotar contra ele todas as medidas judiciais cabíveis.

2.6. Na hipótese de a entidade de previdência social ou o Conveniado/Fonte efetuar a retenção do valor de parcela oriunda deste Contrato na folha de pagamento ou nos benefícios previdenciários e deixar de repassar o dinheiro ao Banco, não poderá o Banco cobrar a respectiva quantia do Cliente, devendo cobrá-la da referida entidade de previdência social ou do Conveniado/Fonte, nos termos da cláusula 2.5, acima.

3. O Cliente poderá liquidar, total ou parcialmente, a operação de crédito, por meio de contato com a Central de Atendimento do Banco Bradesco Financiamentos S.A., hipótese em que, o cálculo do valor presente das parcelas, objeto da liquidação, observará a taxa de desconto igual à taxa de juros pactuada neste Contrato.

3.1. O Cliente tem conhecimento de que, eventualmente, após a data de seu requerimento para a liquidação antecipada do valor total do empréstimo e/ou refinanciamento, em virtude de providências/procedimentos operacionais relacionados ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS ou ao Conveniado/Fonte Pagadora, poderá ainda ocorrer o desconto do valor de parcela(s) em sua folha de pagamento ou em seu benefício previdenciário, conforme o valor indicado neste Contrato.

3.2. Na ocorrência da hipótese acima, o Banco procederá à restituição dos valores que venham a ser posteriormente descontados sempre que identificado o Cliente, por meio de crédito na respectiva agência e conta corrente constante deste Contrato, porém, no caso deste procedimento não ocorrer, o Cliente deverá contatar a Central de Atendimento para que o Banco providencie a restituição da parcela debitada no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do Cliente.

3.3. Na hipótese da restituição dos valores não ser efetuada ao Emitente em razão de divergência de dados bancários e/ou ausência de contato com a Central de Atendimento nos 30 (trinta) dias corridos subsequentes, fica o Banco, desde já autorizado pelo Cliente, de maneira irrevogável e irretratável, a utilizar o respectivo valor na amortização ou liquidação conforme o caso, de qualquer outra operação de crédito contratada exclusivamente com o Banco Bradesco Financiamentos S.A.

4. Encargos moratórios - Encargos por atraso no pagamento:

a) A mora do Cliente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma:

a.1) **juros remuneratórios** às mesmas taxas previstas neste Contrato, incidente sobre o valor da dívida:

a.2) **juros moratórios** à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1";

a.3) **multa** de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido.

Vanda Pereira de Carvalho



Contrato de Empréstimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário - Refinanciamento Nº

811748776

b) **despesas de cobrança**, ressalvado o mesmo direito em favor do **Cliente**, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

5. Além das hipóteses previstas em lei é facultado ao Banco considerar antecipadamente vencido este Contrato e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor do empréstimo, independentemente de aviso ou notificação, se o **Cliente**: a) deixar(em) de cumprir qualquer das obrigações assumidas neste Contrato; b) na hipótese do término, por motivo de qualquer natureza, da relação funcional/associativa mantida pelo Cliente junto ao Conveniado/Fonte Pagadora; c) na hipótese de pedido ou deferimento de recuperação judicial, extrajudicial, falência, intervenção ou liquidação judicial e/ou extrajudicial do Conveniado/Fonte Pagadora; d) se, por qualquer razão, inclusive na hipótese de norma superveniente, for modificada a forma de pagamento deste empréstimo, uma vez que o mesmo foi concedido em virtude da consignação das parcelas na folha de pagamento dos salários ou nos benefícios previdenciários concedidos ao **Cliente**.

6. **Condições Gerais:** Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Banco esclarece ao Cliente que fica facultado àquele o registro da mora ou inadimplência do Cliente nos bancos de dados da SERASA e do SPC, bem como em qualquer outro órgão de proteção ao crédito, sendo que o Cliente será previamente informado pelos gestores desses bancos de dados quando do aludido registro.

6.1. O Cliente está ciente de que a contratação deste empréstimo compromete parte da sua renda mensal, em razão do desconto direto das prestações no seu salário ou benefício, o que poderá ocasionar o seu superendividamento.

6.2. O Custo Efetivo Total - CET indicado acima representa as condições da operação de empréstimo vigentes na data de seu cálculo, considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, sendo que o cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo da operação foi efetivado considerando valor total devido no ato da contratação desta operação, incluindo a taxa efetiva de juros anual prevista no Quadro IV deste Contrato.

6.3. O Cliente autoriza, desde já, que a entidade de previdência social ou o Conveniado/Fonte, deduza dos benefícios previdenciários ou da folha de pagamento dos salários, os valores devidos ao Banco. A autorização e a determinação dadas pelo Cliente à entidade de previdência social ou ao Conveniado/Fonte, nos termos desta cláusula, não pode ser revogada e perdurará até que o Cliente pague integralmente o saldo devedor decorrente do empréstimo realizado.

6.4. O Cliente autoriza o Credor, e/ou terceiros por ele indicados, a enviar informativos via e-mail e/ou SMS, bem como realizar ligações para o(s) telefone(s) indicado(s) no Quadro I. O Cliente, caso altere seu endereço de e-mail e/ou número de telefone deverá, imediatamente, informar essa alteração ou requerer o cancelamento de ligações telefônicas e/ou envio de e-mail e/ou SMS por meio da Central de Relacionamento. Caso essa alteração ou cancelamento não sejam efetivados, o Banco fica isento de qualquer responsabilidade decorrente da continuidade de ligações telefônicas e/ou envios de informativos e avisos ao e-mail e/ou telefone cadastrados.

6.5. O Cliente autoriza a utilização do número de matrícula/benefício indicado no preâmbulo para consulta às informações constantes da base de dados do respectivo órgão, dando conformidade aos dados indicados e aceitando formalmente as condições de acesso. Para tanto, o Cliente concede ao Banco os necessários poderes, em caráter irrevogável e irretratável, como condição de negócio.

6.6. A presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR), que consiste num banco de dados com informações sobre as operações de crédito contratadas por pessoas físicas e jurídicas perante as instituições financeiras e que por estas são remetidas ao Banco Central do Brasil - BACEN, na condição de administrador do SCR, sob responsabilidade das instituições;

6.6.1. O SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar nº 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;

6.6.2. O Emitente poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN (www.bcb.gov.br) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e

Vanda Pereira de Carvalho



Contrato de Empréstimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário - Refinanciamento Nº 811748776

metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;

6.6.3. Os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

6.6.4. A consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente. Declarando-se ciente do comunicado acima, o Emitente, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do Emitente, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O Emitente, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

6.7 O Cliente declara para os devidos fins, que lhe foi apresentado previamente um exemplar deste Contrato, bem como ele foi lido, entendido e aceito em todos seus termos aqui previstos.

6.8 Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do Cliente para conhecer das questões que se originarem deste Contrato.

E, por se acharem de pleno acordo com tudo aqui pactuado, firmam o presente Contrato em três (3) vias de igual teor.

Local: TAQUARUSSU DO TOCANTINS

Data: 03/05/2019



Banco

Sandra Pereira de Carvalho
Cliente

Testemunhas

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

Central de Relacionamento Bradesco Financiamentos
Consultas, Informações e Serviços Transacionais
Capitais e Regiões Metropolitanas: 3004-7224
Demais Localidades: 0800 055 7222
Atendimento das 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

SAC - Bradesco Financiamentos: 0800 727 9977
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.



007520190501261796 Protocolo: 1513024
 Cliente: Bradesco Prom. Produto: Cp Convenio - In
 Contrato: 811898915 CPF/CNPJ: 28386086149
 Titular: VANDA PEREIRA DE CARVALHO

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
				283.860.861-49	811898915	23/05/2019	1.455,65

Contrato de Empréstimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário 811898915

Produto	Loja	Contrato nº
MARGEM LIVRE - INSS	INSS-VAREJISTA-BANCO LOSANGO-TO	811898915

I - Cliente

Nome Completo	CPF/MF
VANDA PEREIRA DE CARVALHO	283.860.861-49

Sexo	Naturalidade	Data de Nascimento
☐ Masculino ☒ Feminino	PORANGATU GO	20/06/1951

RG nº	Órgão Expedidor	UF	Data de Emissão	Estado Civil
310513	SSP	TO		SOLTEIRO(A)

Filiação

Nome do Pai	Nome da Mãe
GERALDO PEREIRA DE CARVALHO	ELPIDIA RODRIGUES DOS SANTOS

Nome do Cônjuge

Endereço para Correspondência	☒ Residencial ☐ Comercial
-------------------------------	--

Endereço	Nº	Complemento
RUA 6	3	QD 6

Bairro	Cidade	UF	CEP
CENTRO	TAQUARUSSU DO TOCANTINS	TO	77260-000

DDD Telefone Residencial	DDD Telefone Celular	Endereço Eletrônico (E-mail)
63 992643030	63 992980341	

Tipo de Residência	Tempo de Residência
☐ Própria ☐ Alugada ☐ Parentes ☐ Funcional ☐ Outros	Ano(s) e Mês(es)

Informações Comerciais

Empresa/Ente Público onde Trabalha	Órgão/Setor/Seção
	2-APOSENTADO

Ocupação	Cargo	Tempo de Serviço
		Ano(s) e Mês(es)

Endereço	Nº	Complemento
----------	----	-------------

Bairro	Cidade	UF	CEP
--------	--------	----	-----

DDD Telefone	Matrícula/Benefício nº	Salário/Proventos
	1572420119	R\$ 998,00

Referências Pessoais

Nome



Endereço	Nº	Complemento
----------	----	-------------

DDD Telefone Comercial	DDD Telefone Residencial	DDD Telefone Celular
------------------------	--------------------------	----------------------

Dados Bancários para Crédito

Forma de Liberação do Recurso	☒ Crédito em Conta ☐ Ordem de Pagamento ☐ DOC/TED
-------------------------------	---

Banco	Agência	Díg.	Conta-Corrente	Díg.	Conta Poupança
BANCO BRADESCO S/A	3664	1	0016739	8	

Dados Bancários para Débito, neste ato, expressamente autorizado pelo Cliente

Banco	Agência	Díg.	Conta-Corrente	Díg.
-------	---------	------	----------------	------

II - Convênio

Conveniada/Fonte Pagadora (Razão Social)	CNPJ/MF	Nº do Convênio
INST NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	29.979.036/0001-40	4478

Vanda Pereira de Carvalho



Contrato de Empréstimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário

811898915

III - Características do Empréstimo

Data do Contrato 23/05/2019	Código da Tabela IN8	Taxa Efetiva Mensal % 2,02	Taxa Efetiva Anual % 27,12
Valor do Principal a ser Liberado R\$ 1.407,98	Valor da Tarifa de Cadastro R\$ 0,00	Valor do IOF R\$ 47,67	
Valor do Prêmio de Seguro R\$ 0,00	Valor dos Serviços de Terceiros R\$ 0,00	Valor Outras Despesas (Especificar) R\$ 0,00	
Valor Total do Empréstimo R\$ 1.455,65	Quant. de Parcelas 72	Valor da Parcela R\$ 39,26	
Vencimento da 1ª Parcela 07/07/2019	Vencimento da Última Parcela 07/06/2025		

IV - Valores e Percentuais dos Pagamentos Autorizados - Composição do CET

1.1 - Tributos R\$ 47,67	3,27 %	1.2 - Seguros R\$ 0,00	0,00 %	1.3 - Tarifas R\$ 0,00	0,00 %
1.4 - Pagtos. Servs. Terceiros R\$ 0,00	0,00 %	1.5 - Registro R\$ 0,00	0,00 %	1.6 - Total R\$ 47,67	3,27 %

2 - Custo Efetivo Total - CET

2,17 % a.m.

29,36 % a.a.

V - Dados da Operação

1 - Valor Total devido no Ato da Contratação R\$ 1.455,65	100,00 %	2 - Valor Liberado ao Cliente R\$ 1.407,98	96,73 %
--	----------	---	---------

VI - Informações do Correspondente Contratado

Razão Social BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO - RV 56					
Serviço Terceiros (à Cargo do Banco) R\$ 0,00	Nº do CNPJ/MF 33.254.319/0001-00	Nº do CPF/MF do Funcionário/Agente Contratado do Correspondente 040.953.011-55			
Endereço PRACA XV DE NOVENBRO		Nº 20	Complemento ANDAR 11		
Bairro CENTRO	Cidade RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 02001-010	Telefone (30) 435600	

Validação de Dados pelo Correspondente

O Correspondente declara que os dados e documentos (CPF, RG, Comprovante de Residência, Comprovante de Recebimento de Remuneração e Proventos) informados, foram apresentados e considerados em ordem.	Responsável pela Conferência (Carimbo, Assinatura e Data).
--	--

Pelo presente Contrato de Empréstimo Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário ("Contrato"), o **Banco Bradesco Financiamentos S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.207.996/0001-50 com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo - CEP-06029-900 ("Banco") e o(s) Cliente(s) acima nomeado(s) e qualificado(s), têm entre si, justo e acertado, as cláusulas e condições seguintes:

1. Os recursos provenientes do empréstimo objeto deste Contrato somente serão liberados para o Cliente após análise e aprovação do crédito pelo Banco e desde que ocorra a averbação da margem consignável pelo respectivo Conveniado/Fonte Pagadora.

1.1. Desde que aprovado o crédito, o Banco concederá ao Cliente um empréstimo no valor e nas condições constantes deste Contrato. A liberação do crédito, descontado o valor do IOF, será feita a favor do Cliente na forma indicada neste Contrato. O valor do IOF será pago pelo Cliente juntamente com as parcelas mensais do empréstimo.

1.1.1. Nas operações de empréstimo consignado celebradas com empregados do setor privado, o cálculo do IOF será realizado com base no sistema de amortização decrescente. Já nas operações celebradas com aposentados e/ou pensionistas do INSS ou com funcionários públicos, o cálculo do IOF será realizado com base no sistema de amortização progressiva.

1.2. O Cliente se obriga a restituir ao Banco o valor total do empréstimo, acrescido dos juros pactuados, em parcelas mensais e sucessivas, cada uma delas no valor mencionado no Quadro III, acima, vencendo-se a primeira na data também indicada acima, e as demais em igual dia de recebimento dos salários ou dos benefícios previdenciários dos meses subsequentes, até a liquidação total do empréstimo. A quitação de qualquer parcela não presume o pagamento das parcelas anteriores.

Handwritten signature: Vanda Pereira de Carvalho



Contrato de Empréstimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário

811898915

2. As parcelas do empréstimo serão pagas mediante desconto na folha de pagamento dos salários ou nos benefícios previdenciários concedidos ao Cliente. Na hipótese de se tornar impossível a consignação das parcelas do empréstimo, em função de dificuldades e/ou impedimentos de natureza administrativa, ou de falta de margem consignável suficiente em nome do Cliente, o Banco, a seu critério, e aqui expressamente autorizado pelo Cliente, alongará automaticamente o prazo do empréstimo, de tal sorte que o montante da parcela mensal não seja superior àquele indicado inicialmente neste Contrato, ficando certo que o juro que incidirá em decorrência do alongamento será aquele mesmo que tiver sido estabelecido também neste Contrato.

2.1. Se, durante o prazo desta operação, sobrevir qualquer ordem judicial administrativa ou qualquer problema de natureza operacional, que comprometa a utilização integral da margem consignável inicialmente autorizada, o Cliente autoriza, expressamente, o Banco Bradesco Financiamentos S.A., a adequar a margem consignável ao novo limite disponível para consignação, permanecendo a diferença referente ao valor total de cada parcela e o saldo devedor desta operação sob inteira responsabilidade do Cliente.

2.2. Em qualquer hipótese de não pagamento ao Banco de qualquer quantia devida por força do empréstimo contratado, no tempo e modo devidos, o Cliente autoriza expressamente o Banco a efetuar o débito preferencialmente na conta indicada acima ou em qualquer conta de sua titularidade mantida em instituição financeira com a qual o Banco mantenha Convênio, desde que haja saldo suficiente para liquidação de suas obrigações, sem prejuízo de providências de naturezas administrativa e/ou judicial. Para tanto, o Cliente autoriza o Banco a ter acesso às suas informações bancárias, nos termos do artigo 1.º, parágrafo 3.º da Lei Complementar n.º 105/2001, de forma a não configurar quebra de sigilo bancário.

2.2.1. O Cliente autoriza, ainda, o Banco Bradesco Financiamentos S.A., a efetuar o citado débito em quaisquer outras contas de sua titularidade, mantidas no Banco Bradesco S.A., em que houver saldo suficiente para liquidação de suas obrigações, inclusive autoriza o Banco a utilizar eventuais saldos credores de titularidade do Cliente mantidos perante o Banco Bradesco Financiamentos S.A.

2.2.2. Caso o Cliente não seja correntista do Banco Bradesco S.A., serão emitidos e enviados boletos bancários para o endereço do Cliente cadastrado junto ao Banco. Caso o Cliente não receba o boleto bancário até a data de vencimento da parcela, ele deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Banco para que seja fornecido um boleto para pagamento da parcela.

2.3. O Banco poderá compensar a dívida do Cliente, originada em virtude do presente Contrato, com qualquer crédito, título ou valor de titularidade do Cliente, que estejam líquidos, livres de quaisquer ônus e à sua disposição, nos termos da legislação civil em vigor.

2.4. O Cliente compromete-se a manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Banco, bem como comunicar ao Banco qualquer ocorrência administrativa e/ou judicial que possa ocasionar a alteração, redução ou perda de sua margem consignável e que possa impactar na presente contratação.

2.5. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 2.2 e 2.2.1 e a critério do Banco, caso a entidade de previdência social ou o Conveniado/Fonte deixe de repassar ao Banco o valor das parcelas oriundas deste Contrato, o Cliente sub-roga o direito ao Banco para perseguir a cobrança dos citados valores junto à entidade de previdência social ou o Conveniado/Fonte e adotar contra ele todas as medidas judiciais cabíveis.

2.6 - Na hipótese de a entidade de previdência social ou o Conveniado/Fonte efetuar a retenção do valor de parcela oriunda deste Contrato na folha de pagamento ou nos benefícios previdenciários e deixar de repassar o dinheiro ao Banco, não poderá o Banco cobrar a respectiva quantia do Cliente, devendo cobrá-la da referida entidade de previdência social ou do Conveniado/Fonte, nos termos da cláusula 2.5, acima.

3. O Cliente poderá liquidar, total ou parcialmente, a operação de crédito, por meio de contato com a Central de Atendimento da Bradesco Financiamentos S.A., hipótese em que, o cálculo do valor presente das parcelas, objeto da liquidação, observará a taxa de desconto igual à taxa de juros pactuada neste Contrato.

3.1. O Cliente tem conhecimento de que, eventualmente, após a data de seu requerimento para a liquidação antecipada do valor total do empréstimo e/ou refinanciamento, em virtude de procedimentos operacionais relacionados ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou ao Conveniado/Fonte Pagadora, poderá ainda ocorrer o desconto do valor de parcela(s) em sua folha de pagamento ou em seu benefício previdenciário, conforme o valor indicado neste Contrato.

3.2. Na ocorrência da hipótese acima, o Banco procederá à restituição dos valores que venham a ser posteriormente descontados, sempre que identificado o Cliente, por meio de crédito na respectiva agência e conta corrente constante deste Contrato, porém, no caso deste procedimento não ocorrer, o Cliente

Vanda Pereira de Carvalho



Contrato de Empréstimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário

811898915

deverá contatar a Central de Atendimento para que o Banco providencie a restituição da parcela debitada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação do Cliente.

3.3. Na hipótese da restituição de valores não ser efetuada ao Cliente em razão da divergência de dados bancários e/ou ausência de contato com a Central de Atendimento nos 30 (trinta) dias corridos subsequentes, fica o Banco, desde já, autorizado pelo Cliente, de maneira irrevogável e irretratável, a utilizar o respectivo valor na amortização ou liquidação, conforme o caso, de qualquer outra operação de crédito contratada exclusivamente com o Banco Bradesco Financiamentos S.A.

4. Encargos moratórios - Encargos por atraso no pagamento:

a) A mora do Cliente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma:

a.1) **juros remuneratórios** às mesmas taxas previstas neste Contrato, incidente sobre o valor da dívida;

a.2) **juros moratórios** à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1";

a.3) **multa** de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido.

b) **despesas de cobrança**, ressalvado o mesmo direito em favor do Cliente, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

5. Além das hipóteses previstas em lei é facultado ao Banco considerar antecipadamente vencido este Contrato e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor do empréstimo, independentemente de aviso ou notificação, se o Cliente: a) deixar(em) de cumprir qualquer das obrigações assumidas neste Contrato; b) na hipótese do término, por motivo de qualquer natureza, da relação funcional/associativa mantida pelo Cliente junto ao Conveniado/Fonte Pagadora; c) na hipótese de pedido ou deferimento de recuperação judicial, extrajudicial, falência, intervenção ou liquidação judicial e/ou extrajudicial do Conveniado/Fonte Pagadora; d) se, por qualquer razão, inclusive na hipótese de norma superveniente, for modificada a forma de pagamento deste empréstimo, uma vez que o mesmo foi concedido em virtude da consignação das parcelas na folha de pagamento dos salários ou nos benefícios previdenciários concedidos ao Cliente.

6. **Condições Gerais:** Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Banco esclarece ao Cliente que fica facultado àquele o registro da mora ou inadimplência do Cliente nos bancos de dados da SERASA e do SPC, bem como em qualquer outro órgão de proteção ao crédito, sendo que o Cliente será previamente informado pelos gestores desses bancos de dados quando do aludido registro.

6.1. O Cliente está ciente de que a contratação deste empréstimo compromete parte da sua renda mensal, em razão do desconto direto das prestações no seu salário ou benefício, o que poderá ocasionar o seu superendividamento.

6.2. O Custo Efetivo Total - CET indicado acima representa as condições da operação de empréstimo vigentes na data de seu cálculo, considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, sendo que o cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo da operação, foi efetivado considerando valor total devido no ato da contratação desta operação, incluindo a taxa efetiva de juros anual prevista no Quadro IV deste Contrato.

6.3. O Cliente autoriza, desde já, que a entidade de previdência social ou o Conveniado/Fonte, deduza dos benefícios previdenciários ou da folha de pagamento dos salários os valores devidos ao Banco. A autorização e a determinação dadas pelo Cliente à entidade de previdência social ou ao Conveniado/Fonte, nos termos desta cláusula, não pode ser revogada e perdurará até que o Cliente pague integralmente o saldo devedor decorrente do empréstimo realizado.

6.4. O Cliente autoriza o Credor, e/ou terceiros por ele indicados, a enviar informativos via e-mail e/ou SMS, bem como realizar ligações para o(s) telefone(s) indicado(s) no Quadro I. O Cliente, caso altere seu endereço de e-mail e/ou número de telefone deverá, imediatamente, informar essa alteração ou requerer o cancelamento de ligações telefônicas e/ou envio de e-mail e/ou SMS por meio da Central de Relacionamento. Caso essa alteração ou cancelamento não sejam efetivados, o Banco fica isento de qualquer responsabilidade decorrente da continuidade de ligações telefônicas e/ou envios de informativos e avisos ao e-mail e/ou telefone cadastrados.

6.5. O Cliente autoriza a utilização do número de matrícula/benefício indicado no preâmbulo para consulta às informações constantes da base de dados do respectivo órgão, dando conformidade aos dados indicados e aceitando formalmente as condições de acesso. Para tanto, o Cliente concede ao Banco os necessários poderes, em caráter irrevogável e irretratável, como condição de negócio.

6.6. A presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR), que consiste num banco de dados com informações sobre as operações de crédito contratadas por pessoas

Handwritten signature: Sandra Pereira de Carvalho



Contrato de Empréstimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário

811898915

físicas e jurídicas perante as instituições financeiras e que por estas são remetidas ao Banco Central do Brasil - BACEN, na condição de administrador do SCR, sob responsabilidade das instituições;

6.6.1. O SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;

6.6.2. O Emitente poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN (www.bcb.gov.br) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;

6.6.3. Os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

6.6.4. A consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente. Declarando-se ciente do comunicado acima, o Emitente, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do Emitente, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O Emitente, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

6.7. O Cliente declara para os devidos fins, que lhe foi apresentado previamente um exemplar deste Contrato, bem como ele foi lido, entendido e aceito em todos seus termos aqui previstos.

6.8. Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do Cliente para conhecer das questões que se originarem deste Contrato.

E, por se acharem de plano acordo com tudo aqui pactuado, firmam o presente Contrato nesta e em demais vias de igual teor.

Local: TAQUARUSSU DO TOCANTINS

Data: 23/05/2019



Banco

Vanda Pereira de Carvalho
Cliente

Testemunhas

Nome:

Nome:

CPF/MF:

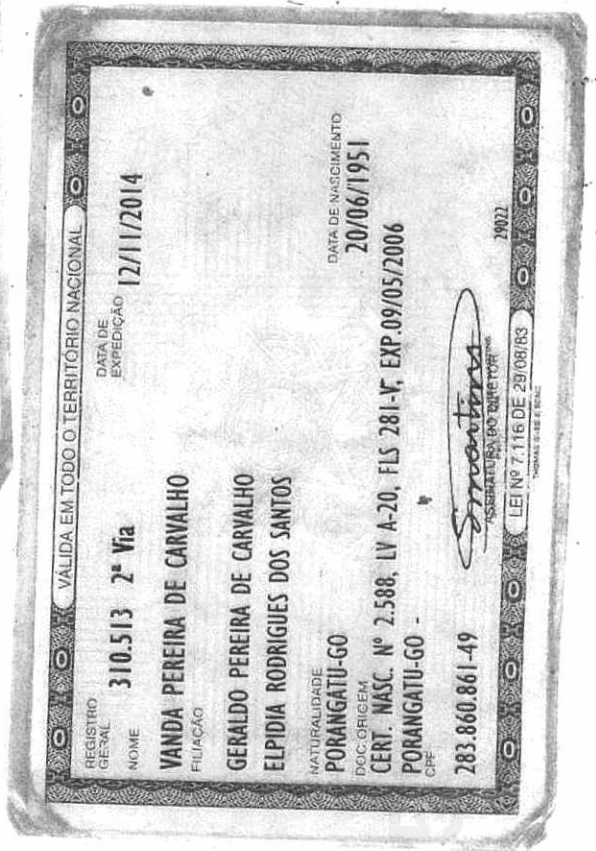
CPF/MF:

Central de Relacionamento Bradesco Financiamentos
Consultas, Informações e Serviços Transacionais
Capitais e Regiões Metropolitanas: 3004-7224
Demais Localidades: 0800 055 7222

Atendimento das 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

SAC - Bradesco Financiamentos: 0800 727 9977
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

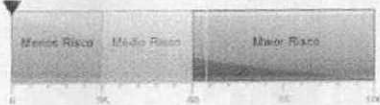


BrSafe

Dados da Conta

Resultado da análise BrSafe. Consulta: 100438287

DuvidasExportar PDFNova AnaliseReanalisa



Representação visual com posicionamento aproximado



Informações Complementares	
Signo	Gêmeos
Idade aparente na foto do documento	63 ano(s)
Idade atual	67 ano(s)

Entrada de Dados	
UF	TO-Tocantins
Documento	RG
Número do RG	310.513
Número do CPF	283.860.861-49
Data de expedição	12/11/2014
Data de nascimento	20/06/1951
Número do PIS/PASEP	
CPF do Cliente	28386086149

Pergunta	Resposta
Em qual Estado a primeira via do CPF foi emitida? (Questione o cliente)	DF,GO,TO,MS,MT
Qual das alternativas abaixo representa a formatação da Unidade Federativa?	ESTADO DO TOCANTINS
Qual das alternativas abaixo representa a formatação do órgão emissor?	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Qual das alternativas abaixo representa a formatação do Instituto?	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
Qual das alternativas abaixo representa a formatação do Brasão?	
Qual das alternativas abaixo representa a Perfuração do RG?	SSPTO
Qual das alternativas abaixo representa o Diretor no RG?	
Qual das alternativas abaixo representa o nome do fabricante impresso no RG?	THOMAS GREG & SONS

Atenção

- Itens como o posicionamento da impressão dos campos e formatação da fonte podem gerar resultados não esperados, uma vez que as análises são estritamente v
- O tom vermelho sobre as respostas fornecidas durante a consulta indica que o campo não foi aprovado pela validação do BrSafe. A validação avalia, dentre outr de controle e outras características do documento conforme UF, período de emissão e demais combinações de conteúdo. É importante confirmar se não houve fi

Carregando...



CONFIRMAÇÃO DE CONTRATO

Contrato	Proposta
811898915	603219688

Nome
VANDA PEREIRA DE CARVALHO

Valor Financiado
R\$ 1.455,65

Data do 1º vencimento
07/07/2019

Prazo
72

CPF	Valor da Parcela
283.860.861-49	R\$ 39,26

Fechar

Imprimir

← Empréstimos Ativos e



É o serviço para consultar os empréstimos ativos ou suspensos de um benefício.

3 empréstimos

BANCO DIGIO S A



84 parcelas de R\$ 241,44

Data de solicitação	Valor total emprestado
---------------------	------------------------

15/08/2022	R\$ 9.514,74
------------	--------------



Total de parcelas	Valor da parcela
-------------------	------------------

84	R\$ 241,44
----	------------

Previsão de quitação	Número do contrato
----------------------	--------------------

08/2029	819647036
---------	-----------

Voltar



Baixar Documento